

ANEXO I

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-LR9C-AJXN-8372-7GB4

Relatório 01/2023

Santana de Parnaíba, 01 de Junho de 2023.

Ref.: Balanço de Ações contra a prática de Queimada no Município

O presente relatório tem por finalidade realizar balanço e diagnóstico em relação às ocorrências de queimada no município de Santana de Parnaíba a fim de nortear futuras ações e reorganização de medidas já tomadas pelo poder público, através de seus órgãos e secretarias competentes para tratamento da questão.

Inicialmente, é importante salientar que o Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento - SMMAP compartilha sua competência fiscalizatória em relação às queimadas com a Coordenadoria de Defesa Civil e Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU e Guarda Civil Municipal - GCM, ambos órgãos da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Desta forma, cada órgão desempenha funções específicas no combate ao uso indevido do fogo seja com o objetivo de destruição da vegetação existente em lotes particulares, seja pela ação da natureza:

À GCM municipal cabe o papel do policiamento ostensivo e repressivo contra as infrações ambientais, isto é, o policiamento para que a ação irregular não ocorra ou uma vez ocorrida, para que os responsáveis sejam identificados e punidos na forma da lei.

À Coordenadoria de Defesa Civil cabe o papel de formular e executar políticas públicas voltadas à educação e combate às queimadas, tanto as provocadas por ação do ser humano quanto as provocadas pela ação da natureza.

Ao Departamento de Fiscalização - DFIS da SMMAP cabe o papel de apuração e responsabilização do autor da infração ambiental uma vez identificado, bem como a orientação e educação ambiental da população, cabendo ainda à SMMAP como órgão responsável pela manutenção da qualidade ambiental, dentro dos limites do município, as ações necessárias para restabelecer o meio ambiente lesado pela prática irregular(queimada).

O município possui legislação específica que dispõe sobre a proibição da queimada de mato, lixo, entulho e demais detritos conforme Lei Municipal nº 3333, de 22 de outubro de 2013:

Art. 1º Ficam proibidas as queimadas parciais ou totais de materiais resultantes de limpeza de terrenos, varrição de passeios ou vias públicas, podas ou extrações ou qualquer outro material no Município.

Prevê inclusive a penalidade administrativa de multa ao infrator:

Art. 5º A infração ao disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis ao pagamento de multa equivalente a 20 (vinte) UFESP em prol do município, aplicada em dobro no caso de reincidência, podendo ser aplicada quantas vezes ocorrer a infração.

No que tange às competências da SMMAP, a fiscalização ambiental atua para combater a prática de queimadas e de outras infrações ambientais de maneira preventiva ou coercitiva com o uso de sanções.

Com a finalidade de realizar fiscalização contínua, prevenindo a ocorrência de infrações ambientais e estimular o desenvolvimento sustentável do espaço urbano, foi criado no ano de 2020 o Projeto AMA - Área de Monitoramento Ambiental.

A atuação da fiscalização no Projeto AMA ocorre semanalmente por meio de monitoramento e vistorias às sextas-feiras nas áreas definidas como prioritárias em razão das características ambientais relevantes (fauna, flora, recursos hídricos), potencial de crescimento urbano e histórico de infrações ambientais. Nesse sentido, 5 (cinco) áreas são monitoradas e fiscalizadas (video Croqui de divisão territorial em anexo):

AMA 01 - Chácara Jaguari

AMA 02 - Parque Sinai

AMA 03 - Voturuna 01

AMA 04 - Voturuna 02

AMA 05 - Sítio do Morro

No ano de 2022 a SMMAP por meio da fiscalização ambiental foram lavrados 10 (dez) Autos de Infrações de Penalidades de Multas, 9 (nove) Autos de Infrações de Penalidades de Advertências e 2 (duas) notificações referente à ocorrência de queimadas, conforme quadros 01, 02 e 03.

Quadro 01: Autos de Infração de Imposição de Penalidade de Multa lavrados em 2022.

Infração Ambiental	Nº de OS	Nº AIIPM	Local de Infração
Ocorrência de Queimada.	50.056/22	162/22	Rua das Violetas , 55 - Pq. Sinai
Ocorrência de Queimada.	60.372/22	156/22	Estrada Ecoturística do Suru, ao lado do nº 10 - Área da ENEL
Ocorrência de Queimada	15.643/22	155/22	Rua dos Beija Flores, Quadra V - Lote 4 - Chácara das Garças
Ocorrência de Queimada.	8.265/22	144/22	Av América do Sul, 139 - Recanto Maravilha III
Supressão de fragmento florestal e queimada	71.886/20-2	126/22	Rua da Fauna, 106 - Parque Jaguari
Ocorrência de Queimada.	59.959/22 - 1	123/22	Av. Benedito Martins da Cruz, 1.175 - Recanto Maravilha III
Ocorrência de Queimada.	70.766/20 - 10	34/22	Rua das Rosas, 454 - Pq. Sinai
Ocorrência de Queimada	70.766/20 - 10	33/22	Rua das Palmas, 43 - Pq. Sinai
Ocorrência de Queimada	99.699/21-7	30/22	Rua das Rosas, 457 - Parque Sinai
Ocorrência de Queimada	73.155/21	04/22	Est. Santo André, Gleba I - Q/L 90 / UNIC, Sítio do Rosário

Fonte: SMMAP, 2023.

Quadro 02: Autos de Infração de Imposição de Penalidade de Advertência lavrados em 2022.

Infração Ambiental	Nº de OS	Nº AIIPA	Local de Infração
Supressão de vegetação e queimada.	72.507/17	016/22	Av. América do Sul, 945 (Q.22/L.8) Recanto Maravilha III
Queimada	84.142/21	009/22	Rua dos Beija Flores, 67 - Chácara das Garças
Queimada em vegetação secundária de Mata Atlântica em estágio médio.	99.699/21-8	007/2022	Rua das Rosas, 617 - Parque Sinai
Queimada em vegetação secundária de Mata Atlântica em estágio médio.	99.699/21-6	006/22	Rua das Rosas, 447 - Parque Sinai
Queimada em vegetação secundária de Mata Atlântica em estágio médio.	99.699/21-5	005/22	Rua das Rosas, 419 - Parque Sinai
Queimada em vegetação secundária de Mata Atlântica em estágio médio.	99.699/21-4	005/22	Rua das Rosas, 497 - Parque Sinai
Queimada em vegetação secundária de Mata Atlântica em estágio médio.	99.699/21-3	003/22	Rua das Rosas, 423 - Parque Sinai
Queimada	45.992/21-4	002/22	Rua Japão, 336 - Jardim São Luiz
Queimada	121.073/2021	001/22	Estrada dos Romeiros, nº244 - altura do KM 36,9- Germano

Fonte: SMMAP, 2023.

Quadro 03: Notificações emitidas pelo Departamento de Fiscalização em 2022.

Infração Ambiental	Nº de OS	DFIS Nº	Local de Infração
Queimada	37.285/2022	136/22	Rua Caiua, nº 367 - Parque Alvorada
Queimada	37.290/2022	062/22	Rua Caiuá, nº 341 - Parque Alvorada

Fonte: SMMAP, 2023.

Ressalta-se que o Departamento de Fiscalização atua não somente na repressão às infrações ambientais, mas também através de orientações por meio de panfleto informativo nas vistorias, contribuindo com a educação ambiental e a sensibilização dos munícipes acerca da prática de queimadas (vide Figura 01 e relatório N° 352/2022 em anexo):



Figura 01: Panfleto informativo sobre a prática ilegal de queimadas.

Além disso, o Departamento de Fiscalização também participa de atividades através de ações e palestras em âmbito escolar, conforme a imagem 1.



Dessa forma, dentro das possibilidades técnicas e ferramentais da SMMAP, o setor de fiscalização vem atuando para coibir e conscientizar a população quanto aos riscos e consequências da prática irregular de queimadas, através de ações tanto no âmbito repressivo (vistorias, autuações, notificações e etc...) quanto no âmbito preventivo (ações de educação ambiental no ambiente escolar e de conscientização junto à população).



Julio Cesar Barboza Nunes

Coordenador do Departamento de Fiscalização - DFIS

Prontuário 32.458



QUEIMADA É CRIME

Queimar mato, lixo e entulho é proibido pela Lei Municipal nº 3.333/13, que prevê multa de 20 UFESP e pode ser aplicada em dobro no caso de reincidência



**ATTITUDES CORRIQUEIRAS COMO QUEIMAR LIXO OU ENTULHO,
LIMPAR TERRENOS, ACENDER VELAS EM AMBIENTES
FLORESTAIS E SOLTAR BALÕES PODEM GERAR GRANDES
CATÁSTROFES!**

**O TEMPO SECO FAVORECE O ALASTRAMENTO DO FOGO, GERANDO
INCÊNDIOS DE GRANDES PROPORÇÕES E DIFÍCIL CONTROLE**



Incêndio na Alameda América (Santana de Parnaíba) em 2016

DENUNCIE QUALQUER ATIVIDADE IRREGULAR

Defesa Civil | 4154-2166 ou 4154-6664




GMC | 4622-8900

SMPUMA | 4622-7535

Em caso de incêndio ligar para o Corpo de Bombeiros (193)

**OS INCÊNDIOS PODEM ATINGIR ÁREAS RESIDENCIAIS,
INDUSTRIAIS E ÁREAS VERDES PRESERVADAS, PREJUDICANDO
A SAÚDE E A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO, DA FLORA E FAUNA
DO MUNICÍPIO**

 www.santanadeparnaiba.sp.gov.br

   PrefeituraSantanadeParnaiba

O TEMPO SECO FAVORECE O ALASTRAMENTO DO FOGO, GERANDO INCÊNDIOS DE GRANDES PROPORÇÕES E DIFÍCIL CONTROLE. ATITUDES CORRIQUEIRAS COMO QUEIMAR LIXO OU ENTULHO, LIMPAR TERRENOS, ACENDER VELAS EM AMBIENTES FLORESTAIS E SOLTAR BALÕES

PODEM GERAR GRANDES CATÁSTROFES!



Os incêndios podem atingir áreas residenciais, industriais e áreas verdes preservadas, prejudicando a saúde e a segurança da população, da flora e fauna do município



www.santanadeparnaiba.sp.gov.br



Telefone: (11) 3333-3333



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

QUEIMADA É CRIME!

Queimar mato, lixo e entulho é proibido pela Lei Municipal nº 3.333/13, que prevê multa de 20 UFESP e pode ser aplicada em dobro no caso de reincidência

DENUNCIE!

Defesa Civil | 4154-2166 ou 4154-6664
GMC | 4622-8900 | Fiscalização SMMAP | 4622-7535
Em caso de incêndio ligar para o Corpo de Bombeiros (193)





Área de Proteção Ambiental

Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Departamento de Cartografia e Saneamento Ambiental

Áreas de Proteção Ambiental

- Área 1 - Douglândia
- Área 2 - Boa Vista
- Área 3 - São João
- Área 4 - São Paulo
- Área 5 - São Carlos

Escala: 1:500,000
Folha: 257/IV
Projeto: 22-02-2022

Projeto de Lei nº 1.275, de 2015
Projeto de Lei nº 1.276, de 2015
Projeto de Lei nº 1.277, de 2015
Projeto de Lei nº 1.278, de 2015
Projeto de Lei nº 1.279, de 2015

CÓPIA

Santana de Parnaíba, 02 de agosto de 2022.

**Ref.: AMA - Área de Monitoramento Ambiental.
AMA 05 - Sítio do Morro**

Em 22/07/22 foi realizada nova vistoria de fiscalização ambiental em conjunto com a GCM Ambiental, sobre a qual tenho a informar:

Trata-se de bairro com pouca ocupação humana, com fauna diversa e densa vegetação do bioma mata atlântica, com implantação recente de infraestrutura tais como abastecimento de água, asfalto, iluminação pública, fato esse que deixou o bairro mais atrativo a compradores.

Em nova vistoria de monitoramento observamos indícios de queimadas em vários pontos, principalmente em calçadas de ruas disrintas, sendo que temos como agravante o período de estiagem, fato esse que torna a qualidade do ar ruim e a baixa umidade prejudicial a saúde agravada pela fumaça emitida pelas queimadas. Tendo em vista que grande parte das queimadas são realizadas por moradores do bairro nas calçadas dos lotes vagos, não é possível identificar os responsáveis posteriormente à execução da infração.

Desta forma, como forma de informar os moradores quanto a prática irregular das queimadas de lixo e demais materiais inservíveis, foi realizada no dia 01/08/22 panfletagem no bairro pelo setor de fiscalização (Fiscal Patrícia E. Farias e o Estagiário Samuel Muniz) com a utilização do panfleto “Queimada é Crime”, o qual foi entregue aos moradores, deixados nas caixas de correios e portões dos imóveis nos quais não foi possível realizar contato com os moradores, bem como foi deixado uma pequena quantidade de panfletos no balcão de atendimento do posto de saúde local.

Foi identificada a intervenção autorizada no lote 22 da Quadra 3, conforme placa de identificando o processo correspondente, porém limítrofe a este lote foi também foi observado intervenção na vegetação sem indícios de regularidade do ato, bem como foi identificado cercamento de área vizinha ao imóvel Lote 20 da Quadra 3, sendo possivelmente se tratar de apropriação indébita de área pública, visto haver neste local conforme sistema Geo-Cidades passagem de servidão.

Diante dos fatos acima descritos tenho a informar que em nova vistoria de monitoramento foi evidenciado intervenção nos lote 21 e 27B da Quadra 3 Rua Bananal, possivelmente irregular, intervenção no lote 22 da Quadra 3 com autorização ambiental vigente é possível apropriação indébita de área pública, cabendo neste caso informar a SMSU através do setor de Patrimônio Imobiliária para ciência deste caso bem como da outra área situada entre os lotes 36 e 42 da quadra 2 (Rua Bananal). Quanto a queimada foi realizada distribuição de panfleto informativo “Queimada é Crime” aos moradores do bairro. Quanto às intervenções apontadas serão abertas Ordens de Serviço para tratar das irregularidades apontadas.

ANEXO II

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-LR9C-AJXN-8372-7GB4



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estatu de São Paulo

CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: VIANA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Rua Pedro Procópio, nº 213, Centro, Santana de Parnaíba/SP, CEP-06501-130, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a Empresa **VIANA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 19.001.883/0001-82 com sede na Rua da Paisagem, nº 220, 1º andar, Sala 11S, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP-34006-059, neste ato representada por seu Procurador o Senhor **LUIZ FRANCISCO DOS ANJOS VIANA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M 195975, inscrito no CPF/MF sob nº 056.234.646-53, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que por força do Proc. Adm. nº 721/18, que cuidou do Pregão Presencial nº 158/18, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, em caráter não eventual, sem condutor, quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas todas as despesas com lubrificantes, documentação, seguro e os serviços de manutenções corretivas e preventivas, (Lote 04), constantes do Anexo “I”. (Anexo Único do Contrato), e nas especificações e condições que trata o Edital de Pregão Presencial nº 158/18, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

1.1.1 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

1.1.2 A empresa contratada compromete-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes aos serviços e fornecimentos do objeto, tais como:

- a) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo do objeto que integra o escopo de execução e prestação do serviço;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da prestação de serviço dentro do padrão técnico solicitado;
- c) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços.





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

2- DOS PRAZOS, DO LOCAL e DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Dos prazos

2.1.1. De vigência: O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

2.1.1.1. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização:

2.1.2. Da execução: A CONTRATADA terá até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir da data de cada solicitação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração para entregar os veículos que não possuem necessidade de adaptação e até 45 (quarenta e cinco) dias úteis para aqueles veículos de necessitem de adaptações;

2.2. Dos locais de execução

2.2.1. O objeto será prestado/executado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do edital e seus anexos.

2.3. Das condições de execução

2.3.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e exigências contidas no Anexo I deste edital. (Anexo Único do Contrato), e a Contratada deverá zelar pelo bom andamento destes, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta dos **recursos orçamentários** e financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias: nºs 0204-3.3.90.39.99-0412200102015 - SMA; 0223-3.3.90.39.99-1545200382063 – SMSM - 0216-3.3.90.39.99-1030100772128 – SMS, todas provenientes do TESOURO municipal, constantes do orçamento vigente.

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Regime de execução será indireto com de empreitada por preço unitário, nos termos do edital e seus anexos.





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto ou serviços contratados, nos termos da legislação vigente (Fiscal, Trabalhista e outras que se apliquem ao ajuste), bem como das cláusulas constantes no Anexo I do edital. (Anexo Único do Contrato);
- 5.1.2.** Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 5.1.3.** Além das obrigações retro mencionadas a CONTRATANTE e CONTRATADA, obrigatoriamente, devem cumprir todas as exigências mencionadas no Anexo I do edital. (Anexo Único do Contrato).

5.2. Da Contratante:

- 5.2.1.** A contratante deve zelar pelo bom andamento dos trabalhos, fiscalizando os serviços da contratada e ofertando os itens de sua responsabilidade, conforme Anexo I do Edital. (Anexo Único do Contrato);
- 5.2.2.** A contratante se responsabiliza a realizar o pagamento conforme previsto neste contrato e no edital;

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- 6.2.** A fiscalização a ser exercida pelo **CONTRATANTE** sobre as atividades da **CONTRATADA** na execução do ajuste, relativamente à relação dos serviços constantes deste contrato, estará voltada rigorosa e exclusivamente ao fiel cumprimento das tarefas nele descritas, inclusive sua periodicidade, quantidade e qualidade, devendo a **CONTRATADA** dimensionar o pessoal necessário ao mais completo atendimento às bases contratadas.
- 6.3.** A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exclui nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.
- 6.4.** A **CONTRATADA** será responsável, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos materiais e equipamentos utilizados.
- 6.5.** Os serviços deverão ser executados por funcionários credenciados e especializados, respondendo a contratada pelos danos ou prejuízos que esses possam acarretar.





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

CLÁUSULA VII – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

7.1. Para a licitante vencedora será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância de **3% (três por cento)** do valor do contrato, R\$ 47.305.80 (quarenta e sete mil, trezentos e cinco reais e oitenta centavos). A garantia deverá ser apresentada na assinatura do ajuste.

7.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

7.1.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

7.1.1.2. seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

7.1.1.3. fiança bancária;

7.2. A fiança bancária deverá conter:

7.2.1. prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

7.2.2. expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

7.2.3. renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

7.2.4. cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, e CRITÉRIOS DE REAJUSTE

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços unitários constantes da sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos e demais despesas de qualquer natureza, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

8.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.576.860,00** (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais), sendo demonstrado abaixo o detalhamento deste valor.





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

LOTE 4 - Caminhões/sem condutor (cota reservada ME/EPP/MEI)					
Item	Qt.	Modelo	Média Unitária	Valor total mensal	Valor 12 meses
4.1	4	Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2017, cor branca. PBT de no mínimo 16.000 KG, potência do motor de no mínimo 180 CV, direção hidráulica, sirene de ré, distância entre eixos mínima de 4.700mm e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações: Carroceria tipo carga seca confeccionada em madeira.	R\$ 7.600,00	R\$ 30.400,00	R\$ 364.800,00
4.2	4	Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2017, cor branca. PBT de no mínimo 16.000 KG, potência do motor de no mínimo 180 CV, direção hidráulica, sirene de ré, distância entre eixos mínima de 4.100mm e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações: Caixa basculante com capacidade para no mínimo 6m³.	R\$ 7.670,00	R\$ 30.680,00	R\$ 368.160,00
4.3	8	Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2017, cor branca. PBT de no mínimo 8.200 KG, potência do motor de no mínimo 150 CV, direção hidráulica, sirene de ré, distância entre eixos mínima de 3.700mm e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações: Carroceria tipo carga seca confeccionada em madeira.	R\$ 5.730,00	R\$ 45.840,00	R\$ 550.080,00
4.4	3	Veículo tipo VUC, ano/modelo de fabricação não inferior a 2017, cor branca. PBT de no mínimo 3.800 KG, potência do motor de no mínimo 140 CV, direção hidráulica, sirene de ré, distância entre eixos mínima de 3.600mm e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações: Carroceria tipo carga seca confeccionada em madeira.	R\$ 4.705,00	R\$ 14.115,00	R\$ 169.380,00
4.5	2	Veículo tipo VUC, ano/modelo de fabricação não inferior a 2017, cor branca. PBT de no mínimo 3.800 KG, potência do motor de no mínimo 140 CV, direção hidráulica, sirene de ré, distância entre eixos mínima de 3.600mm e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações: Baú confeccionado em alumínio com duas portas traseiras de abertura total e 01 porta lateral.	R\$ 4.685,00	R\$ 9.370,00	R\$ 112.440,00
Item	Qtd	Descrição		Valor / Mês	Valor / Ano
4.6	21	Utilização de TAG de Auto Cobrança em praças de pedágios em rodovias Estaduais, Federais e no Rododanel		R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL LOTE 4					R\$ 1.576.860,00
TOTAL CONTRATO					R\$ 1.576.860,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-LR9C-AJXN-8372-7GB4





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 8.3.** A execução do objeto desta licitação, após ser recebido, conferido e atestado pela Secretaria Municipal de Administração, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento preferencialmente, através de depósito bancário (Banco Santander, Agência 4272, na conta corrente nº 13003322-7) no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.
- 8.3.1.** O pagamento será efetuado conforme medições dos serviços efetivamente prestados.
- 8.3.2.** Ocorrendo atraso no pagamento devido à Contratada por parte da Contratante, caberá o reajuste de 2% ao mês, pelo atraso no pagamento da referida parcela.
- 8.4.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas:
- 8.4.1.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado e reiniciado a partir da data da sua apresentação.
- 8.5.** Para fins de eventual reajuste Contratual adotar-se-á a variação acumulada do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), tomando-se por base o mês da apresentação das propostas, depois de transcorrido 1 ano de prestação dos serviços, mediante solicitação da Contratada e anuência da Contratante.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 9.1.** O objeto do contrato somente será recebido quando a execução obedecer às condições contratuais e as condições estabelecidas no Anexo I – Memorial Descritivo. (Anexo Único do Contrato).

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1.** Caso venha a CONTRATADA, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela PREFEITURA.
- 10.2.** Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independentemente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

10.2.1. Responsabilidade por prejuízos causados a esta PREFEITURA.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

10.3.1. os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3.2. A rescisão do contrato poderá ser:

10.3.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

10.3.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

10.3.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal nº 2700/06, no Decreto 3.287/11, e nos itens deste tópico, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legalmente admissíveis;

11.1.1. Exemplificativamente, os casos abaixo ensejam a aplicação de penalidades:

- a) Pela má fé em ofertar lances inexequíveis ou tumultuar a sessão do pregão;
- b) Pela recusa em assinar o Instrumento Contratual;





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- c) Pela constatação de envio proposital de documentação defeituosa, visando única e exclusivamente a inabilitação da licitante no referido certame, em virtude do chamado “mergulho de preços”, no qual a empresa oferta valores impossíveis de executar e que, após sua inabilitação, poderá “favorecer” outras licitantes;
- d) Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta:

11.2. A licitante vencedora e contratada pela Prefeitura para execução do objeto no caso de inadimplemento, inexecução parcial ou total do objeto, ficará sujeita à aplicação de uma ou mais das sanções previstas nos subitens abaixo:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 0.1% (hum décimo por cento) por dia de atraso na entrega e por ocorrência, sobre o valor total do Contrato/Pedido requisitado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

11.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do Contrato/Pedido, ou se o atraso na entrega da parcela (aplicado sobre ela) for superior a 15 dias (sem justificativa plausível);

11.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, procedendo-se inclusive pelo desconto em eventuais pagamentos a serem efetuados;



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 11.4. Os valores referente às multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres do tesouro municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da comunicação oficial, sendo passível de inscrição da dívida junto ao CADIN após esse prazo;
- 11.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, desde que devidamente motivado, justificado e sendo aceito pela Prefeitura, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas no item 10 e subsequentes.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 12.1. Este instrumento é regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006, e do Decreto Municipal nº 2794 de 13 de fevereiro de 2006, pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA XIII – DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE E GESTOR DO CONTRATO

- 13.1. Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável da empresa pelo ajuste, bem como os dados do gestor do contrato:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: Luiz Francisco dos Anjos Viana
Cargo: Procurador
CPF: 056.234.646-53
Data de nascimento: 23/02/1943
E-mail particular: luizdaniel@vianalocadora.com.br
E-mail profissional: contato@vianalocadora.com.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Pereira da Silva Raia
Cargo: Oficial Administrativo
CPF: 258.635.898-84 RG: 26.518.297-9-SSP/SP
Data de Nascimento: 17/06/1976
Endereço residencial completo: Rua João Santana Leite, nº 120, Jardim Parnaíba –
Santana de Parnaíba
E-mail institucional: alexandre.25755@santanadeparnaiba.sp.gov.br
E-mail pessoal: alexandrepereiraraia@gmail.com
Telefone(s): (011) 4622-8822
Assinatura: _____





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

CLÁUSULA XIV – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas:

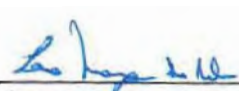
Santana de Parnaíba, 12 de fevereiro de 2019.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

LUIZ FRANCISCO DOS ANJOS VIANA
Procurador

Testemunhas:

1. 
Erica Soares de Lima Oliveira
RG-27.638.746-6

2. 
Iara Marques da Silva
RG-27.929.422-0





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, em caráter não eventual, sem condutor, quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas todas as despesas com lubrificantes, documentação, seguro e os serviços de manutenções corretivas e preventivas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes abaixo e demais informações presentes neste edital, atendendo à solicitação das Requisições nºs 2373/2018, 2720/2018, 2753/2018, 2756/2018, 2791/2018 e 2792/2018.

2. **DETALHAMENTO, QUANTITATIVO, DESCRIÇÃO TÉCNICA, E ESTIMATIVA**

Os Lotes 1, 2, 3 e 5 são para participação de todas as empresas (ampla concorrência), e o Lote 4 é de participação exclusiva de ME/EPP/MEI (cota reservada), estando sediadas local ou regionalmente, nos termos definidos no edital (exceto se não houver 3 fornecedores competitivos enquadrados nesta situação, conforme edital).

LOTE 1 - Veículos Passeio e Utilitários/sem condutor (ampla concorrência)					
Item	Qt.	Modelo	Média Unitária	Valor total mensal	Valor 12 meses
1.1	83	Veículo tipo passeio básico 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2017, 05 portas, motorização mínima de 100 cv, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, com calha nas portas, capacidade de porta-malas com aproximadamente 280 litros, bicombustível, na cor branca.	R\$ 2.838,33	R\$ 235.581,39	R\$ 2.826.976,68
1.2	15	Veículo tipo Pickup Cabine Simples, ano de fabricação não inferior a 2017, bi-combustível, 02 portas, motorização mínimo 94 cv, capacidade de carga aproximada de 715 kg, na cor branca.	R\$ 2.919,33	R\$ 43.789,95	R\$ 525.479,40
1.3	22	Veículo tipo passeio, ano de fabricação não inferior a 2017, bi-combustível 07 lugares, motorização 106 cv, com ar condicionado, na cor branca.	R\$ 4.062,97	R\$ 89.385,34	R\$ 1.072.624,08
1.4	9	Veículo tipo passeio, ano de fabricação não inferior a 2017, bi-combustível 07 lugares, motorização 106 cv, com ar condicionado, com engate e carretinha de madeira tipo fazendinha com capacidade de até 500 kg, na cor branca.	R\$ 4.587,33	R\$ 41.285,97	R\$ 495.431,64
1.5	31	Veículo tipo Van, ano de fabricação não inferior a 2017, diesel, 15+1 lugares, motorização mínima 2.3, 130 cv com ar condicionado, cor branca.	R\$ 10.469,00	R\$ 324.539,00	R\$ 3.894.468,00
Item	Qtd	Descrição		Valor / Mês	Valor 12 meses
1.6	160	Utilização de TAG de Auto Cobrança em praças de pedágios em rodovias Estaduais, Federais e no Rodoanel		R\$ 6.333,33	R\$ 75.999,96
TOTAL GERAL LOTE 01				R\$ 740.914,98	R\$ 8.890.979,76





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

LOTE 2 - Veículos adaptados para GCM, Semuttrans e Telefônia/sem condutor (ampla concorrência)					
Item	Qt.	Modelo	Média Unitária	Valor total mensal	Valor 12 meses
2.1	34	<p>Veículo tipo passeio, ano de fabricação não inferior a 2017, bi-combustível 05 Lugares, motorização 106 cv, com ar condicionado, na cor branca. Barra sinalizadora com formato em arco com visualização de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi, com no mínimo 252 leds, nas cores vermelho rubi, sirene de 100wats no formato "U", com drive embutido dentro do sinalizador com 06 tons, conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo 02 módulos na cor vermelho rubi, posicionados na grade frontal do veículo, cada módulo deverá ser composto de no mínimo 03 leds de no mínimo 270 lumens; Os módulos deverão ser formato linear e possui carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica, suporte para arma longa na parte traseira interna, com compartimento para presos na parte traseira, com proteções de vidro interior do veículo, calhas nas portas, bancos revestidos em corvín com proteção lateral e revestimento de piso em pvc.</p>	R\$ 5.052,26	R\$ 171.776,84	R\$ 2.061.322,08
2.2	8	<p>Veículo pick-up, ano de fabricação não inferior a 2017, bi-combustível, com capacidade mínima para 500kg de carga, 2 portas, motorização mínima 101cv, engate na traseira, bicombustível, caçamba com capacidade mínima para 800 litros, caracterização externa com barra sinalizadora com formato em arco com visualização de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi, com no mínimo 252 leds, nas cores vermelho rubi, sirene de 100wats no formato "U", com drive embutido dentro do sinalizador com 06 tons, conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo 02 módulos na cor vermelho rubi, posicionados na grade frontal do veículo, cada módulo deverá ser composto de no mínimo 03 leds de no mínimo 270 lumens; Os módulos deverão ser formato linear e possui carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica, calhas nas portas.</p>	R\$ 4.047,74	R\$ 32.381,92	R\$ 388.583,04





PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

2.3	16	Motocicleta mínimo 290cc, ano de fabricação não inferior a 2017, partida elétrica, motor 4 tempos, 05 marchas, freios a disco hidráulico nas duas rodas, gasolina, cor branca com caracterização de sirene eletrônica digital para motocicletas com no mínimo 03 tons, potência sonora de 110db, unidade sonolatora blindada, fixação no protetor de pernas, acionamento anatômico sem a necessidade de tirar as mãos do guidão, 01 par de mini sinalizador visual em formato triangular, frontal, com 03 leds de alta potência na cor vermelho rubi, selados, em formato triangular, com aro de acabamentos na cor preta, sincronizados face a face, cor vermelho, capacidade luminosa de 270 Lumens para cada sinalizador, a prova de água, fixado em suporte de aço na cor preta, posicionados na parte frontal em ambos os lados da motocicleta, 02 pares de mini sinalizador formato linear, frontal, com 03 leds de alta potência na cor cristal, selados, com aro de acabamento na preta, sincronizados face a face, com efeito de strobo, cor branca, capacidade luminosa de 350 Lumens para cada sinalizador, a prova de água, fixado em suporte de aço na cor preta, posicionados na parte frontal de ambos os lados da motocicleta, 02 pares de mini sinalizador formato linear, frontal, com 03 leds de alta potência na cor vermelho, selados, com aro de acabamento na preta, sincronizados face a face, cor vermelho, capacidade luminosa de 270 Lumens para cada sinalizador, a prova de água, fixado em suporte de aço na cor preta posicionado na parte do bagageiro em ambos os lados da motocicleta, Protetor de perna em aço tubular na cor preta em ângulo de 90º hauleto em plástico injetado na cor preta com chave e capacidade volumétrica de no mínimo 27 litros, Antena haste em aço cromado contra linha de pipas.	R\$ 1.951,33	R\$ 31.221,33	R\$ 374.656,00
2.4	1	Veículo tipo perua, 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2017, 5 portas, motorização mínima 100cv, com ar condicionado, cor branca com suporte no teto para escada (padrão telefônica), bicompostível, na cor branca.	R\$ 3.878,00	R\$ 3.878,00	R\$ 46.536,00
2.5	1	Veículo tipo Van, ano de fabricação não inferior a 2017, com capacidade de 15+1 lugares, motorização mínima 2.3 de 130cv, com ar condicionado, na cor branca, tacôgrafo, diesel, com compartimento para rádio, Barra sinalizadora com formato em arco com visualização de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi, com no mínimo 252 leds, nas cores vermelho rubi, sirene de 100watts no formato "U", com drive embutido dentro do sinalizador com 06 tons, conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo 02 módulos na cor vermelho rubi, posicionados na grade frontal do veículo, cada módulo devera ser composto de no mínimo 03 leds de no mínimo 270 lumens. Os módulos deverão ser formato linear e possui carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica, sistema de iluminação de emergência composto de luzes laterais de advertência e de embarque na cor vermelho, calhas nas portas, bancos revestidos em corvím com proteção lateral e revestimento de piso em pvc.	R\$ 10.766,67	R\$ 10.766,67	R\$ 129.200,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 4-LR9C-AJXN-8372-7GB4





<p>Veículo tipo Van Furgão, ano de fabricação não inferior a 2017, com ar condicionado, na cor branca, motorização mínima 2,3 de 130cv, 04 (quatro) portas, sendo duas dianteiras, uma lateral direita corrigida e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180°, contendo na porta traseira degraus de acesso ao compartimento traseiro, com o compartimento traseiro adaptado como Fosso Móvel.</p>	<p>Forçado Interno Revestimento Interno em compensado naval revestido em fôrmea texturizada compensado naval revestido em fôrmea texturizada na cor cinza clara com letrelo; acabamento interno na cor cinza clara, a ser instalado entre revestimento e o chapacimento original do veículo, nívelamento do piso em compensado naval de 10 mm. Piso revestido em passadouro de PVC, 04 (quatro) janelas com vidros corrigidos, sendo 02 (duas) nas portas traseiras, 01 (uma) na porta lateral direita e uma oposta a esta ou um pouco mais para corrigir e onde o design interno e externo permitirem. Mobilário: Tudo em compensado naval, revestido em fôrmea texturizada na cor cinza clara, com estofados em courovin cinza. Banco (ban na lateral direita ocupando todo comprimento desta entre as portas traseira e lateral, com assento estofado, sendo o assento rebatível. Armário traseiro localizado junto à porta corrigida na parte inferior e superior, a forma final será definida em conjunto com a imprensa veicelom. Mesas para atendimento em número de 02 (duas), colocadas transversalmente, no lado esquerdo de vauera voltado para tras, com 02 (duas) gavetas, base deslizante para fechada, local para CPl e No-Breack. Cadeiras giratórias em 02 (duas) com rodízios, estofadas, com dispositivos de trava para transporte sendo do tipo secretaria Sistema Elétrico Iluminação interna de salão através de 05 (cinco) lâmpadas fluorescentes 15 w, (quatro de 110-127 Vca, 01 (uma) de 12 Vca; iluminação externa com lâmpada na lateral direita sob o toldo e na traseira, sendo um conjunto com uma 110-127 Vca e outra 12 Vca em cada local citado. Lâmpadas embudadas em 110-127 Vca via tomada de captação, 01 (uma) 110-127 Vca via inversor, 01 (uma) 12 Vca (tipo acendedor de cigarros em cromo) e mais 01(um) conjunto em local a ser definido, 01 (uma) tomada externa de captação de energia 110-127 Vca, blindada e com disjuntor Vca colocadas nas laterais, cada um varrendo metade de arco. Bancos auxiliares 12 Vca de no mínimo 95 Ah, fixada dentro do banco (na direção: Inversor sensível de corrente 12Vca para 110-127 Vca com 500VA, fixação com 25 (vinte e cinco) metros para ligação externa (-) sistema funcionalmente em 12 Vca com a aterragem das lâmpadas e luminárias (-) outros equipamentos (toldo externo - tipo roll-on na cor branca, instalado sobre a lateral direita da porta lateral corrigida inclusive, até a traseira. Veículo na cor branca, lacgrafio, diesel, com compartimento para rádio, s- Barras estabilizadora com formato em arco para visualização de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, dotada de cúpula rejeitada em policarbonato na cor vermelho rubi, com no mínimo 257 leds, nas cores vermelho rubi, sircne de 10x40mm formato "T", com drive embudado dentro do estabilizador com 06 tons, conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo 02 módulos na cor vermelho rubi, posicionados na grade frontal do veículo, cada módulo deverá ser composto de no mínimo 03 leds de no mínimo 270 lumens, Os módulos deverão ser formato linear e possui esta resistência mecânica, sistema de iluminação de emergência composto de luzes laterais de advertência e de embarque na cor vermelho, calhas nas portas, bancos revestidos em courovin com proteção lateral e revestimento de piso em PVC.</p>	<p>R\$ 13.460,00</p>	<p>R\$ 13.460,00</p>	<p>R\$ 161.520,00</p>
---	---	----------------------	----------------------	-----------------------





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

2.7	3	Veículo pick-up, cabine dupla, 4 portas, ano de fabricação não inferior a 2017, com capacidade para 01 tonelada de carga, motor 2.8 diesel, 4x4, com ar condicionado, cor branca, com calha nas portas, caracterização externa com barra sinalizadora com formato em arco com visualização de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi, com no mínimo 252 leds, nas cores vermelho rubi, sirene de 100watts no formato "U", com drive embutida dentro do sinalizador com 06 tons, conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo 02 módulos na cor vermelho rubi, posicionados na grade frontal do veículo, cada módulo deverá ser composto de no mínimo 03 leds de no mínimo 270 lumens. Os módulos deverão ser formato linear e possui carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica, sistema de iluminação de emergência composto de luzes laterais de advertência e de embarque na cor vermelho calhas nas portas, bancos revestidos em couro com proteção lateral e revestimento de piso em pvc	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
Item	Qtd	Descrição		Valor / Mês	Valor / Ano
2.8	48	Utilização de TAG de Auto Cobrança em praças de pedágios em rodovias Estaduais, Federais e no Rodonnel		R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL LOTE 02				R\$ 292.984,76	R\$ 3.515.817,12

LOTE 3 - Veículos adaptados para Ambulâncias/sem condutor (ampla concorrência)

Item	Qt.	Modelo	Média Unitária	Valor total mensal	Valor 12 meses
3.1	18	Veículo tipo Van furgão, ano de fabricação não inferior a 2017, na cor branca, adaptado para ambulância de simples remoção, motor 2.3, de 130 cv diesel, com ar condicionado na cabine e no baú, sirene de re, revestimento interno em material lavável, antiderrapante, janela lateral com vidro correção com película branca, vidros traseiros fixos com película branca, divisão entre cabine do motorista e compartimento do paciente, janela de comunicação correção, sistema de ventilação e exaustão interna, Cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro com suporte duplo, Regua tripla com fluxômetro, umidificador, chicote, máscara e aspirador com frasco, Balaústre (pega mão) fixado no teto para apoio das mãos, Suporte para soro plasma fixado no balaústre, iluminação interna, iluminação embarque desembarque, armário revestido em material lavável, Mesa retrátil, confeccionada em alumínio reforçado, com cabeceira regulável, encolhete revestido em couro e cintos de segurança individuais, com capacidade para até 130 kg. Adaptação para fixação de isotele de transporte (isotele será fornecida pela Prefeitura), Banco do assistente tipo poltrona giratória, estofada, revestida em couro, com encosto de cabeça e cinto de segurança não retrátil, Lixeira escamoteável, instalada no armário, Armário confeccionado ou revestido em material lavável, com prateleiras e bancadas para fixação dos equipamentos, com local para guarda e fixação de pranchas e oxigênio, com portas deslizantes com fecho, Banco tipo baú para acomodação de três acompanhantes com assento e encosto estofados, revestidos em couro, com cintos de segurança retráteis individuais, conjunto de sinalização acústica visual em formato arco com visualização de 360, módulo unico, policarbonato, cores cristal e rubi, com no mínimo 252 leds nas cores rubi e azul, sirene de 100 wats formato "U", com drive embutido de 06 tons, strobes lateral e traseiro, luz externa de ceta na parte traseira, Inversor de corrente de no mínimo 1000 watts de potência, Bateria auxiliar de no mínimo 100 amperes, Tomadas internas de corrente alternada de captação externa, Tomadas internas de corrente contínua 12 volts, Tomadas internas de corrente contínua 110 volts ligadas ao inversor, - Iluminação de embarque/desembarque nas portas lateral e traseira, na cor branca	R\$ 10.322,67	R\$ 185.808,00	R\$ 2.229.696,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 4-LR9C-AJXN-8372-7GB4





PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

Item	Qtd	Descrição		Valor / Mês	Valor / Ano
3.2	18	Utilização de TAG de Auto Cobrança em praças de pedágios em rodovias Estaduais Federais e no Rodonnel		R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
TOTAL GERAL LOTE 03				R\$ 189.308,00	R\$ 2.271.696,00
LOTE 4 - Caminhões/sem condutor (cota reservada ME/EPP/MEI)					
Item	Qt.	Modelo	Média Unitária	Valor total mensal	Valor 12 meses
4.1	4	Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2017, cor branca, PBT de no mínimo 16.000 KG, potência do motor de no mínimo 180 CV, direção hidráulica, sirene de ré, distância entre eixos mínima de 4.700mm e equipamentos de uso obrigatório Com as seguintes adaptações: Carroceria tipo carga seca confeccionada em madeira	R\$ 13.101,33	R\$ 52.405,33	R\$ 628.864,00
4.2	4	Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2017, cor branca, PBT de no mínimo 16.000 KG, potência do motor de no mínimo 180 CV, direção hidráulica, sirene de ré, distância entre eixos mínima de 4.100mm e equipamentos de uso obrigatório Com as seguintes adaptações: Caçamba basculante com capacidade para no mínimo 6m³	R\$ 14.071,11	R\$ 56.284,43	R\$ 675.413,12
4.3	8	Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2017, cor branca, PBT de no mínimo 8.200 KG, potência do motor de no mínimo 150 CV, direção hidráulica, sirene de ré, distância entre eixos mínima de 3.700mm e equipamentos de uso obrigatório Com as seguintes adaptações: Carroceria tipo carga seca confeccionada em madeira	R\$ 11.560,67	R\$ 92.485,33	R\$ 1.109.824,00
4.4	3	Veículo tipo VUC, ano/modelo de fabricação não inferior a 2017, cor branca, PBT de no mínimo 3.800 KG, potência do motor de no mínimo 140 CV, direção hidráulica, sirene de ré, distância entre eixos mínima de 3.600mm e equipamentos de uso obrigatório Com as seguintes adaptações: Carroceria tipo carga seca confeccionada em madeira	R\$ 8.296,00	R\$ 24.888,00	R\$ 298.656,00
4.5	2	Veículo tipo VUC, ano/modelo de fabricação não inferior a 2017, cor branca, PBT de no mínimo 3.800 KG, potência do motor de no mínimo 140 CV, direção hidráulica, sirene de ré, distância entre eixos mínima de 3.600mm e equipamentos de uso obrigatório Com as seguintes adaptações: Baú confeccionado em alumínio com duas portas traseiras de abertura total e 01 porta lateral	R\$ 8.412,67	R\$ 16.825,33	R\$ 201.904,00
Item	Qtd	Descrição		Valor / Mês	Valor / Ano
4.6	21	Utilização de TAG de Auto Cobrança em praças de pedágios em rodovias Estaduais Federais e no Rodonnel		R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL GERAL LOTE 04				R\$ 243.888,43	R\$ 2.926.661,12
LOTE 5 - Veículo Blindado/sem condutor (ampla concorrência)					
Item	Qt.	Modelo	Média Unitária	Valor total mensal	Valor 12 meses
5.1	1	Veículo tipo sedan, ano de fabricação não inferior a 2017, blindado – nível III-A, transmissão automática, 05 lugares, motorização mínima 2.0, com 210 cv, com ar condicionado digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, Airbag duplo frontal e lateral, rodas de liga leve aro 17, desenhador traseiro, faróis e lanterna de neblina, sistema de freios ABS, computador de bordo, bancos revestidos em couro, CD-Player, sensor de estacionamento, comando de voz, Bluetooth, entrada USB e SD-Card, volante multifuncional com comandos do rádio, computador de bordo, bicombustível, na cor preta	R\$ 10.545,33	R\$ 10.545,33	R\$ 126.544,00
Item	Qtd	Descrição		Valor / Mês	Valor / Ano
5.2	1	Utilização de TAG de Auto Cobrança em praças de pedágios em rodovias Estaduais Federais e no Rodonnel		R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
TOTAL GERAL LOTE 05				R\$ 11.545,33	R\$ 128.944,00





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**VALORES ESTIMADO PARA PAGAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO TAG DE AUTO COBRANÇA A SER
ACRESCIDO AO CONTRATO**

	MÊS	12 MESES
TOTAL GERAL LOTE 01	R\$ 6.333,00	R\$ 76.000,00
TOTAL GERAL LOTE 02	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL LOTE 03	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
TOTAL GERAL LOTE 04	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL GERAL LOTE 05	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
TOTAL / MÊS	R\$ 13.533,00	R\$ 162.400,00

DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

A CONTRATADA terá até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir da data de cada solicitação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração para entregar os veículos que não possuem necessidade de adaptação e até 45 (quarenta e cinco) dias úteis para aqueles veículos de necessitem de adaptações;

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o veículo em seu nome, sendo vedado a utilização de veículos de terceiros, salvo na comprovação de situação de alienação fiduciária em garantia, o arrendamento mercantil (leasing) ou por qualquer outro meio legal admissível, em que a CONTRATADA figure na relação jurídica.

DA MARCA/MODELO E COR DOS VEÍCULOS

Para que seja mantida a padronização da frota, a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente uma única marca/modelo para cada item ofertado, ficando expressamente proibido a apresentação, dentro do mesmo item, de veículos com o modelo/marca diferente.

A CONTRATADA deverá entregar todos os veículos na cor BRANCA, com exceção do veículo Blindado, que deverá ser entregue na cor Preta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os veículos deverão ser ano de fabricação não inferior a 2017 com no máximo 20.000 quilômetros rodados.

Os veículos serão utilizados pela CONTRATANTE sem limite de quilometragem, com estimativa de 5.000 km/mês média por veículo para fins de cálculo de custo de manutenção;

Os veículos deverão, obrigatoriamente, ser substituídos ao completarem 80.000 (oitenta mil) km ou 24 (vinte e quatro) meses de uso da data do primeiro licenciamento (o que ocorrer primeiro).





PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

Os veículos deverão estar cadastrados em **SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA** e a empresa vencedora deverá disponibilizar a CONTRATANTE usuário e senha para este sistema. O sistema de gerenciamento de frota deverá ter seu acesso pela internet.

Todos os veículos deverão estar equipados de **SISTEMA DE RASTREAMENTO POR GPS** e sistema **TAG de Auto Cobrança** em praças de pedágios em rodovias Estaduais, Federais e no Rodoanel, conforme as seguintes características:

AS MOTOCICLETAS ESTÃO ISENTAS da instalação do TAG de Auto Cobrança em praças de pedágios em rodovias Estaduais, Federais e no Rodoanel;

DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA

O sistema de Gerenciamento de frota a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá ter seu acesso pela internet e possuir:

- ✓ Sistema administrativo para cadastro, modificação e remoção de veículos, motoristas e acompanhamento de rotas e serviços e apresentar relatório de utilização dos veículos, com quilometragem, horas utilizadas, velocidade, tempo ocioso.
- ✓ Ferramenta de gestão para atribuição e liberação de motorista e veículo para execução do serviço, com as seguintes funcionalidades:
 - Permitir a identificação do motorista logado no sistema para controle de multas;
 - Controlar Rotas prevista x realizada
 - Painel gestor para visualização dos veículos em mapa online
- ✓ Ferramenta com geolocalização para rastreamento e acompanhamento do serviço com envio automático de notificações para o gestor da frota, com as seguintes funcionalidades:
 - Indicar local de origem e chegada;
 - Indicar o menor trajeto a ser percorrido;
 - Possibilitar a contagem de quilômetros percorridos por cada veículo;
 - Possibilitar criar um perfil para cada usuário do sistema;
 - Possibilitar criar um perfil para o condutor do sistema, contemplando validade da CNH, foto, telefone.
 - Identificar ao beneficiário o condutor do veículo;
 - Identificar ao condutor que está realizando a chamada;
 - Possibilitar notificações, seja por parte do Gestor ao beneficiário, ou por parte do beneficiário ao motorista, para fins de informar atrasos e intercorrências, ou informações de interesse público.
 - Possibilitar criar perfil administrativo para cada secretaria com a quantidade dos veículos locados para cada uma delas.





PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado do São Paulo

O aplicativo deverá ser compatível com os Sistemas Operacionais de smartphones iOS e Android e deve ser atualizado regularmente para fins de se evitar conflitos com atualizações.

As atualizações e manutenções do aplicativo deverão ocorrer fora do horário de atendimento do serviço.

Em caso de indisponibilidade do aplicativo a Contratada deverá providenciar o reestabelecimento do mesmo em um prazo de até 24hs que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

Importante:

A adjudicação do objeto a ser contratado, à empresa vencedora do certame, ficará condicionada a aceitabilidade do **SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA** apresentado, a ser realizada por meio de demonstração das funcionalidades pela LICITANTE.

A empresa selecionada deverá demonstrar o software em até 15 (quinze) dias corridos após ser declarada vencedora, para posterior homologação do mesmo para fins de assinatura de contrato.

O sistema de GPS deverá:

- Funcionar exclusivamente em ambiente Web (Internet), o sistema deverá permitir o acesso de pessoas cadastradas em qualquer local onde existe um sinal de internet, estes acessos deverão ser controlados por usuário e senha e o sistema deverá emitir relatório de acesso por usuário;
- Contemplar a atualização a cada 10 (dez) segundos dos mapas para a visualização atualizada dos veículos rastreados;
- Transmissão de dados com informações de Latitude, Longitude, velocidade e quilometragem individual de cada veículo a cada 30 (trinta) segundos;
- Geração de relatório com histórico individual de percurso para cada veículo contendo: Latitudes, Longitudes, Data e Horário, ruas, avenidas e estradas por onde o veículo percorreu e opção de visualização em mapa de pontos específicos, com capacidade de 360(trezentos e sessenta) dias de armazenamento em servidor, sua consulta deverá ser permitido configurar datas e horários iniciais e finais aleatórios, sua consulta deverá ser permitida a qualquer momento via browser sem a necessidade de solicitação prévia a contratada;
- Geração de relatório com histórico individual de percurso para cada veículo em formato de rastreio, mostrando sua trajetória sobre, deverá ser permitido configurar datas e horários iniciais e finais aleatórios sua consulta deverá ser permitida a qualquer momento via browser sem a necessidade de solicitação prévia a contratada;





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- Sistema de envio de Bloqueio Desbloqueio remoto sem a necessidade de solicitação da Contratada;
- O software deverá permitir a criação de cercas virtuais no mapa para fins de controle de regiões contendo nome específico para cada cerca virtual criada e seus respectivos horários e dias de acesso;
- Controle de quilometragem percorrida deverá ser individual para cada veículo.

Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do veículo, obrigatoriamente do mesmo tipo, no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

Os veículos locados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

Em caso de roubo ou sinistros suscetível de perda total ou irreparável do bem, o mesmo deverá ser substituído por outro equivalente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do momento da notificação.

A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, os quais serão vistoriados periodicamente, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediatamente quando forem considerados impróprios para o transporte, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

Correrão por conta da empresa vencedora, todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, borracharia, lubrificação, inclusive substituição de peças e acessórios, conservação e custos de apólice de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos utilizados, bem como franquias, documentação, licenciamento e todas as despesas de natureza previdenciária tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto.

A empresa vencedora deverá manter estrutura própria ou terceirizada para manutenção preventiva, corretiva, serviços de borracharia, e veículos reserva dentro do município de Santana do Parnaíba – SP, cidades próximas ou circunvizinhas.

A CONTRATADA deverá adesivar até 60% dos veículos e 100 % dos vidros traseiros, seguindo o padrão de grafismo a ser desenvolvido pela CONTRATANTE.

A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, os quais serão vistoriados periodicamente, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediatamente quando forem considerados impróprios para o transporte, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

Os veículos poderão ser desmobilizados com comunicação por escrito da área responsável com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

Será da CONTRATADA a responsabilidade de assistência 24 horas, bem como pela remoção dos veículos para a oficina, para manutenção preventiva ou corretiva, bem como a devolução para o nosso Setor de Transportes, incluindo os casos de quebra ou colisão que impossibilitem a locomoção do veículo, a recarga ou substituição dos extintores, quando necessário e o conserto de pneus furados ou danificados.

Todos os carros deverão possuir chaves reservas, as quais deverão ser entregues a CONTRATANTE.

A empresa vencedora deverá disponibilizar reserva técnica mínima de 10% da quantidade total de cada veículo locado, em casos de valor fracionado, a empresa deverá disponibilizar reserva técnica em quantidade igual ao primeiro número inteiro posterior ao valor fracionado. A reserva técnica deverá ficar disponível em local apropriado e dentro do município de Santana de Parnaíba, sem ônus para a CONTRATANTE.

A empresa vencedora deverá lavar, aspirar e higienizar os veículos na frequência necessária à permanência dos mesmos em ótimo estado de conservação e efetuar ao menos uma vez a cada 30 dias uma higienização completa nos veículos. O local, bem como os produtos, equipes e equipamentos utilizados para este fim serão suportados pela CONTRATADA:

Os veículos locados deverão ser equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências deste edital e do Código de Trânsito Brasileiro.

Em caso de roubo ou sinistros suscetível de perda total ou irreparável do bem, o mesmo deverá ser substituído por outro equivalente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do momento da notificação.

DO SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS

Cobertura de Seguros:

Os veículos locados deverão ter cobertura de seguro total, incluindo seguro de vida - Guincho para reboque, taxi, proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, contra danos pessoais a veículos de terceiros e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis:

O seguro deverá contemplar no mínimo:

- Cobertura de veículos de terceiros de até **RS 50.000,00** (mínimo);
- Danos materiais: **RS 50.000,00** (cinquenta mil reais);
- Danos corporais a terceiros e aos ocupantes do veículo: **RS 50.000,00** (cinquenta mil reais);
- Morte ou invalidez por ocupante: **RS 50.000,00** (cinquenta mil reais);
- Reboque: KM Ilimitado;
- Socorro mecânico em geral (mecânica, elétrica, etc.) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o território nacional;

No ato da locação dos veículos, a Contratada deverá apresentar as respectivas apólices de seguros atualizadas e emitidas em nome da Contratada, em conformidade com as coberturas mencionadas acima.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As multas de trânsito aplicadas sobre os veículos objeto do contrato serão pagas pela CONTRATADA e ressarcida nos mês seguinte pela CONTRATANTE, mediante apresentação de relatório de multas e comprovante de pagamento.

Para cada multa será aberto um processo administrativo para apuração e respectivo desconto dos valores sobre os vencimentos do condutor.

Fica a CONTRATADA obrigada a enviar em tempo hábil para a CONTRATANTE todas as indicações de multa, para que a mesma seja preenchida e enviada ao órgão competente.

O fornecimento e controle do combustível utilizado pelos veículos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

O pagamento da fatura do TAG de Auto Cobrança em praças de pedágios deverá ser pago pela CONTRATADA e será reembolsado no mês subsequente pela CONTRATANTE mediante apresentação do relatório de uso e do respectivo comprovante de pagamento. Nesta fatura mensal a CONTRATADA não poderá incluir a taxa de manutenção ou mensalidade do equipamento de Auto Cobrança em praças de pedágios, valores estes que deverão ser absorvidos pela CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável pelo pagamento apenas das despesas inerente a utilização.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, levando em conta as quantidades de veículos efetivamente utilizados, conforme medição apresentada pela CONTRATADA e aferida pela

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 4-LR9C-AJXN-8372-7GB4





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: VIANA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

CONTRATO N.º 016/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM LUBRIFICANTES, DOCUMENTAÇÃO, SEGURO E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, (Lote 04).

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santana de Parnaíba, 12 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Elvis Leonardo Cezar - Prefeito
E-mail institucional: prefeito@santanadeparnaiba.sp.gov.br
E-mail pessoal: cezar-advogados@uol.com.br

ASSINATURA CONTRATANTE

CONTRATADA:

Nome e cargo: Luiz Francisco dos Anjos Viana - Procurador
E-mail particular: luizdaniel@vianalocadora.com.br
E-mail profissional: contato@vianalocadora.com.br

ASSINATURA CONTRATADA



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-LR9C-AJXN-8372-7GB4



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as questões judiciais surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santana de Parnaíba, 23 de fevereiro de 2023.

PELO CONTRATANTE

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Data de nascimento: 13/07/1973

E-mail particular: prefeito@santanadeparnaiba.sp.gov.br

E-mail profissional: prefeito@santanadeparnaiba.sp.gov.br

PELA CONTRATADA

**LUIZ ALBERTO GARAVELLO
DA SILVA:10321857836**

Assinado de forma digital por LUIZ ALBERTO
GARAVELLO DA SILVA:10321857836
Dados: 2023.02.23 17:15:28 -03'00'

Nome: Luiz Alberto Garavello Da Silva

Cargo: Sócio

CPF: 103.218.578-36

Data de nascimento: 04/01/1962

E-mail particular: luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br

E-mail profissional: luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

TESTEMUNHAS

Camila TAVARES A Campos
NOME: Camila Tavares de Azevedo Campos
RG: 45.456.694-3

Camila Holtz
NOME: Camila Martines Holtz de aula
RG: 34.014.912-7

LUKE ALBERTO AMORIM
CARVALHO
DA
SECRETARIA
MUNICIPAL



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 015/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: D2N VEICULOS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Rua Pedro Procópio, nº 213, Centro, Santana de Parnaíba/SP, CEP-06501-130, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado a Empresa **D2N VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.117.334/0001-99, com sede na Avenida Independência, nº 3.166, Conj. 02, Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto/SP, CEP-14025-230, neste ato representada por seu Procurador o Senhor **LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.101.869-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 103.218.578-36, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, que por força do Proc. Adm. nº 721/18, que cuidou do Pregão Presencial nº 158/18, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, em caráter não eventual, sem condutor, quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas todas as despesas com lubrificantes, documentação, seguro e os serviços de manutenções corretivas e preventivas, (Lotes 01, 03 e 05), constantes do Anexo "I". (Anexo Único do Contrato), e nas especificações e condições que trata o Edital de Pregão Presencial nº 158/18, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

1.1.1 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

1.1.2 A empresa contratada compromete-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes aos serviços e fornecimentos do objeto, tais como:

- a) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo do objeto que integra o escopo de execução e prestação do serviço;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da prestação de serviço dentro do padrão técnico solicitado;
- c) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços.





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

2- DOS PRAZOS, DO LOCAL e DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Dos prazos

2.1.1. De vigência: O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

2.1.1.1. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização;

2.1.2. Da execução: A CONTRATADA terá até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir da data de cada solicitação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração para entregar os veículos que não possuem necessidade de adaptação e até 45 (quarenta e cinco) dias úteis para aqueles veículos de necessitem de adaptações;

2.2. Dos locais de execução

2.2.1. O objeto será prestado executado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do edital e seus anexos.

2.3. Das condições de execução

2.3.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e exigências contidas no Anexo I deste edital. (Anexo Único do Contrato), e a Contratada deverá zelar pelo bom andamento destes, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta dos **recursos orçamentários** e financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias: nºs 0204-3.3.90.39.99-0412200102015 – SMA; 0223-3.3.90.39.99-1545200382063 – SMSM; 0216-3.3.90.39.99-1030200792131 - SMS; 0210-3.3.90.39.99-1236100172030 – SME; 0230-3.3.90.39.99-2678200462077 – SEMUTRANS; e 0235-3.3.90.39.99-0412200582101 – SMSU / todas provenientes do **TESOURO** municipal, constantes do orçamento vigente.

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Regime de execução será indireto com de empreitada por preço unitário, nos termos do edital e seus anexos.





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto ou serviços contratados, nos termos da legislação vigente (Fiscal, Trabalhista e outras que se apliquem ao ajuste), bem como das cláusulas constantes no Anexo I do edital, (Anexo Único do Contrato);
- 5.1.2. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 5.1.3. Além das obrigações retro mencionadas a CONTRATANTE e CONTRATADA, obrigatoriamente, devem cumprir todas as exigências mencionadas no Anexo I do edital, (Anexo Único do Contrato).

5.2. Da Contratante:

- 5.2.1. A contratante deve zelar pelo bom andamento dos trabalhos, fiscalizando os serviços da contratada e ofertando os itens de sua responsabilidade, conforme Anexo I do Edital, (Anexo Único do Contrato);
- 5.2.2. A contratante se responsabiliza a realizar o pagamento conforme previsto neste contrato e no edital;

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- 6.2. A fiscalização a ser exercida pelo CONTRATANTE sobre as atividades da CONTRATADA na execução do ajuste, relativamente à relação dos serviços constantes deste contrato, estará voltada rigorosa e exclusivamente ao fiel cumprimento das tarefas nele descritas, inclusive sua periodicidade, quantidade e qualidade, devendo a CONTRATADA dimensionar o pessoal necessário ao mais completo atendimento às bases contratadas.
- 6.3. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.
- 6.4. A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos materiais e equipamentos utilizados.
- 6.5. Os serviços deverão ser executados por funcionários credenciados e especializados, respondendo a contratada pelos danos ou prejuízos que esses possam acarretar.





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

CLÁUSULA VII – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

7.1. Para a licitante vencedora será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância de **3% (três por cento)** do valor do contrato. R\$ 192.794,68 (cento e noventa e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos). A garantia deverá ser apresentada na assinatura do ajuste.

7.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

7.1.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

7.1.1.2. seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

7.1.1.3. fiança bancária;

7.2. A fiança bancária deverá conter:

7.2.1. prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

7.2.2. expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

7.2.3. renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

7.2.4. cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e CRITÉRIOS DE REAJUSTE

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços unitários constantes da sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos e demais despesas de qualquer natureza, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

8.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 6.426.489,48** (seis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo demonstrado abaixo o detalhamento deste valor.





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

LOTE 1 - Veículos Passeio e Utilitários/sem condutor (ampla concorrência)					
Item	Qt.	Modelo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR 12 MESES
1.1	83	Veículo tipo passeio básico 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2017, 05 portas, motorização mínima de 100 cv, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, com calha nas portas, capacidade de porta-malas com aproximadamente 280 litros, bicombustível, na cor branca.	RS 1.418,54	RS 117.738,82	RS 1.412.865,84
1.2	15	Veículo tipo Pickup Cabine Simples, ano de fabricação não inferior a 2017, bi-combustível, 02 portas, motorização mínima 94 cv, capacidade de carga aproximada de 715 kg, na cor branca.	RS 1.300,00	RS 19.500,00	RS 234.000,00
1.3	22	Veículo tipo passeio, ano de fabricação não inferior a 2017, bi-combustível 07 lugares, motorização 106 cv, com ar condicionado, na cor branca.	RS 2.410,00	RS 53.020,00	RS 636.240,00
1.4	9	Veículo tipo passeio, ano de fabricação não inferior a 2017, bi-combustível 07 lugares, motorização 106 cv, com ar condicionado, com engate e carretinha de madeira tipo fazendinha com capacidade de até 500 kg, na cor branca.	RS 2.450,00	RS 22.050,00	RS 264.600,00
1.5	31	Veículo tipo Van, ano de fabricação não inferior a 2017, diesel, 15+1 lugares, motorização mínima 2.3, 130 cv com ar condicionado, cor branca.	RS 5.990,00	RS 185.690,00	RS 2.228.280,00
Item	Qtd	Descrição		Valor / Mês	Valor 12 meses
1.6	160	Utilização de FAG de Auto Cobrança em praças de pedágio em rodovias Estaduais, Federais e no Rodoanel		RS 6.333,33	RS 75.999,96
		TOTAL LOTE 1			RS 4.851.985,80





PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

LOTE 3 - Veículos adaptados para Ambulâncias/semi condutor (amplo concorrência)					
Item	Qt.	Modelo	Média Unitária	Valor total mensal	Valor 12 meses
3.1	18	<p>Veículo tipo Van furgão, ano de fabricação não inferior a 2017, na cor branca, adaptado para ambulância de simples remoção, motor 2.3 de 130 cv diesel, com ar condicionado na cabine e no baú, sirene de re, revestimento interno em material lavável, antiderrapante, janela lateral com vidro correto com película branca, vidros traseiros fixos com película branca, divisão entre cabine do motorista e compartimento do paciente, janela de comunicação correto, sistema de ventilação e exaustão interna, Cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro com suporte duplo, Régua tripla com fluxômetro, umidificador, chicote, máscara e aspirador com frasco, Balaústre (pega mão) fixado no teto para apoio das mãos, Suporte para soro/plasma fixado no balaústre, iluminação interno, iluminação embarque/desembarque, armário revestido em material lavável, Alca retrátil, confeccionada em alumínio reforçado, com cabeceira regulável, colchonete revestido em couroim e cintos de segurança individuais, com capacidade para até 130 kg, Adaptação para fixação de isotele de transporte (isotele será fornecido pela Prefeitura), Banco do assistente tipo poltrona giratória, estofada, revestida em couroim, com encosto de cabeça e cinto de segurança não retrátil, Lixeira escamoteável, instalada no armário, Armário confeccionado ou revestido em material lavável, com prateleiras e bancadas para fixação dos equipamentos, com local para guarda e fixação de pranchas e oxigênio, com portas deslizantes com fecho, Banco tipo baú para acomodação de três acompanhantes com assento e encosto estofados, revestidos em couroim, com cintos de segurança retráteis individuais, conjunto de sinalização acustico visual em formato arco com visibilidade de 360, modulo unico, policarbonato, cores cristal e rubi, com no mínimo 252 leds nas cores rubi e azul, sirene de 100 watts formato "1", com drive embutido de 06 tons, strobes lateral e traseira, luz externa de cena na parte traseira, Inversor de corrente de no mínimo 1000 watts de potência, Bateria auxiliar de no mínimo 100 amperes, Tomadas internas de corrente alternada de captação externa, Tomadas internas de corrente continua 12 volts, Tomadas internas de corrente continua 110 volts ligadas ao inversor, Iluminação de embarque/desembarque nas portas lateral e traseira, na cor branca</p>	RS 6.698,98	RS 120.581,64	RS 1.446.979,68





PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

Item	Qtd	Descrição	Valor / Mês	Valor / Ano
3.2	18	Utilização de TAG de Auto Cobrança em praças de pedágios em rodovias Estaduais, Federais e no Rodoanel	RS 3.500,00	RS 42.000,00
TOTAL LOTE 3				RS 1.488.979,68

LOTE 5 - Veículo Blindado/sem condutor (ampla concorrência)

Item	Qt.	Modelo	Média Unitária	Valor total mensal	Valor 12 meses
5.1	1	Veículo tipo sedan, ano de fabricação não inferior a 2017, blindado - nível III-A, transmissão automática, 05 lugares, motorização mínima 2.0, com 210 cv, com ar condicionado digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, Airbag duplo frontal e lateral, rodas de liga leve 17, desembaçador traseiro, faróis e lanterna de neblina, sistema de freios ABS, computador de bordo, bancos revestidos em couro, CD-Player, sensor de estacionamento, comando de voz, Bluetooth, entrada USB e SD-Card, volante multifuncional com comandos do rádio, computador de bordo, bicombustível, na cor preta.	RS 6.927,00	RS 6.927,00	RS 83.124,00
Item	Qtd	Descrição		Valor / Mês	Valor / Ano
5.2	1	Utilização de TAG de Auto Cobrança em praças de pedágios em rodovias Estaduais, Federais e no Rodoanel		RS 200,00	RS 2.400,00
TOTAL LOTE 5					RS 85.524,00
TOTAL DO CONTRATO: RS					RS 6.426.489,48





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 8.3. A execução do objeto desta licitação, após ser recebido, conferido e atestado pela Secretaria Municipal de Administração, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento preferencialmente, através de depósito bancário (Banco Santander, Agência 4442, na conta corrente nº 13.001881-0) no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.
- 8.3.1. O pagamento será efetuado conforme medições dos serviços efetivamente prestados.
- 8.3.2. Ocorrendo atraso no pagamento devido à Contratada por parte da Contratante, caberá o reajuste de 2% ao mês, pelo atraso no pagamento da referida parcela.
- 8.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas:
- 8.4.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado e reiniciado a partir da data da sua apresentação.
- 8.5. Para fins de eventual reajuste Contratual adotar-se-á a variação acumulada do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), tomando-se por base o mês da apresentação das propostas, depois de transcorrido 1 ano de prestação dos serviços, mediante solicitação da Contratada e anuência da Contratante.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 9.1. O objeto do contrato somente será recebido quando a execução obedecer às condições contratuais e as condições estabelecidas no Anexo I – Memorial Descritivo. (Anexo Único do Contrato).

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Caso venha a CONTRATADA, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela PREFEITURA.
- 10.2. Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independentemente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 10.2.1. Responsabilidade por prejuízos causados a esta PREFEITURA.
- 10.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 10.3.1. os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 10.3.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 10.3.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou
- 10.3.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 10.3.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal nº 2700/06, no Decreto 3.287/11, e nos itens deste tópico, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legalmente admissíveis:

- 11.1.1. Exemplificativamente, os casos abaixo ensejam a aplicação de penalidades:
- a) Pela má fé em ofertar lances inexequíveis ou tumultuar a sessão do pregão;
- b) Pela recusa em assinar o Instrumento Contratual;





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- c) Pela constatação de envio proposita de documentação defeituosa, visando única e exclusivamente a inabilitação da licitante no referido certame, em virtude do chamado "mergulho de preços", no qual a empresa oferta valores impossíveis de executar e que, após sua inabilitação, poderá "favorecer" outras licitantes;
- d) Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta;

11.2. A licitante vencedora e contratada pela Prefeitura para execução do objeto no caso de inadimplemento, inexecução parcial ou total do objeto, ficará sujeita à aplicação de uma ou mais das sanções previstas nos subitens abaixo:

11.2.1. Advertência:

11.2.2. Multa de 0.1% (hum décimo por cento) por dia de atraso na entrega e por ocorrência, sobre o valor total do Contrato/Pedido requisitado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos:

11.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do Contrato/Pedido, ou se o atraso na entrega da parcela (aplicado sobre ela) for superior a 15 dias (sem justificativa plausível):

11.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida:

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, procedendo-se inclusive pelo desconto em eventuais pagamentos a serem efetuados:





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 11.4. Os valores referente às multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres do tesouro municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da comunicação oficial, sendo passível de inscrição da dívida junto ao CADIN após esse prazo;
- 11.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, desde que devidamente motivado, justificado e sendo aceito pela Prefeitura, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas no item 10 e subsequentes.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 12.1. Este instrumento é regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006, e do Decreto Municipal nº 2794 de 13 de fevereiro de 2006, pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA XIII – DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE E GESTOR DO CONTRATO

- 13.1. Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável da empresa pelo ajuste, bem como os dados do gestor do contrato:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: Luiz Alberto Garavello da Silva
Cargo: Procurador
CPF: 103.218.578-36
Data de nascimento: 04/01/1962
E-mail particular: luizgaravello@gmail.com
E-mail profissional: luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Pereira da Silva Raia
Cargo: Oficial Administrativo
CPF: 258.635.898-84 RG: 26.518.297-9-SSP/SP
Data de Nascimento: 17/06/1976
Endereço residencial completo: Rua João Santana Leite, nº 120, Jardim Parnaíba – Santana de Parnaíba
E-mail institucional: alexandre.25755@santanadeparnaiba.sp.gov.br
E-mail pessoal: alexandrepereiraraia@gmail.com
Telefone(s): (011) 4622-8822
Assinatura: _____





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

CLÁUSULA XIV – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas:

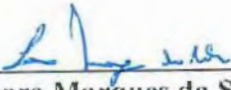
Santana de Parnaíba, 11 de fevereiro de 2019.


ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal


LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA
Procurador

Testemunhas:

1. 
Erica Soares de Lima Oliveira
RG-27.638.746-6

2. 
Iara Marques da Silva
RG-27.929.422-0





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, em caráter não eventual, sem condutor, quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas todas as despesas com lubrificantes, documentação, seguro e os serviços de manutenções corretivas e preventivas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes abaixo e demais informações presentes neste edital, atendendo à solicitação das Requisições nºs 2373/2018, 2720/2018, 2753/2018, 2756/2018, 2791/2018 e 2792/2018.

2. **DETALHAMENTO, QUANTITATIVO, DESCRIÇÃO TÉCNICA, E ESTIMATIVA**

Os Lotes 1, 2, 3 e 5 são para participação de todas as empresas (ampla concorrência), e o Lote 4 é de participação exclusiva de ME/EPP/MEI (cota reservada), estando sediadas local ou regionalmente, nos termos definidos no edital (exceto se não houver 3 fornecedores competitivos enquadrados nesta situação, conforme edital).

LOTE 1 - Veículos Passeio e Utilitários/sem condutor (ampla concorrência)					
Item	Qt.	Modelo	Média Unitária	Valor total mensal	Valor 12 meses
1.1	83	Veículo tipo passeio básico 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2017, 05 portas, motorização mínima de 100 cv, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, com esilha nas portas, capacidade de porta-malas com aproximadamente 280 litros, bicomustível, na cor branca.	R\$ 2.838,33	R\$ 235.581,39	R\$ 2.826.976,68
1.2	15	Veículo tipo Pickup Cabine Simples, ano de fabricação não inferior a 2017, bi-combustível, 02 portas, motorização mínimo 94 cv, capacidade de carga aproximada de 715 kg, na cor branca.	R\$ 2.919,33	R\$ 43.789,95	R\$ 525.479,40
1.3	22	Veículo tipo passeio, ano de fabricação não inferior a 2017, bi-combustível 07 lugares, motorização 100 cv, com ar condicionado na cor branca.	R\$ 4.002,97	R\$ 89.385,34	R\$ 1.072.624,08
1.4	9	Veículo tipo passeio, ano de fabricação não inferior a 2017, bi-combustível 07 lugares, motorização 100 cv, com ar condicionado, com engate e carretinha de madeira tipo fazendinha com capacidade de até 500 kg, na cor branca.	R\$ 4.587,33	R\$ 41.285,97	R\$ 495.431,64
1.5	31	Veículo tipo Van, ano de fabricação não inferior a 2017, diesel, 15+1 lugares, motorização mínima 23 130 cv com ar condicionado, cor branca.	R\$ 10.469,00	R\$ 324.539,00	R\$ 3.894.468,00
1.6	160	Utilização de TAG de Auto Cobrança em praças de pedágios em rodovias Estaduais, Federais e no Rodoanel		R\$ 6.333,33	R\$ 75.999,96
TOTAL GERAL LOTE 01				R\$ 740.914,98	R\$ 8.890.979,76





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

LOTE 2 - Veículos adaptados para CCM, Semáforos e Telefônios sem condutor (ampla concorrência)					
Item	Qt.	Modelo	Média Unitária	Valor total mensal	Valor 12 meses
2.1	34	<p>Veículo tipo passeio, ano de fabricação não inferior a 2017, bi-combustível 05 Lugares, motorização 106 cv, com ar condicionado, na cor branca. Barra sinalizadora com formato em arco com visualização de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi, com no mínimo 252 leds, nas cores vermelho rubi, sirene de 100watts no formato "U", com drive embutido dentro do sinalizador com 06 tons, conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo 02 módulos na cor vermelho rubi, posicionados na grade frontal do veículo; cada módulo deverá ser composto de no mínimo 03 leds de no mínimo 270 lumens. Os módulos deverão ser formato linear e possui carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica, suporte para antena longa na parte traseira interna, com compartimento para pesos na parte traseira, com proteções de vidro interior do veículo, calhas nas portas, bancos revestidos em corvum com proteção lateral e revestimento de piso em pvc.</p>	R\$ 5.052,26	R\$ 171.776,84	R\$ 2.061.322,08
2.2	8	<p>Veículo pick-up, ano de fabricação não inferior a 2017, bi-combustível, com capacidade mínima para 500kg de carga, 2 portas, motorização mínima 101cv, engate na traseira, bicombustível, chçamba com capacidade mínima para 800 litros, caracterização externa com barra sinalizadora com formato em arco com visualização de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi, com no mínimo 252 leds, nas cores vermelho rubi, sirene de 100watts no formato "U", com drive embutido dentro do sinalizador com 06 tons, conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo 02 módulos na cor vermelho rubi, posicionados na grade frontal do veículo; cada módulo deverá ser composto de no mínimo 03 leds de no mínimo 270 lumens. Os módulos deverão ser formato linear e possui carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica, calhas nas portas.</p>	R\$ 4.047,74	R\$ 32.381,92	R\$ 388.583,04



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO, SISTEMA E-LESCF. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse: <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 4-LR9C-AJXN-8372-7GB4



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

2.3	16	Motocicleta mínimo 290cc, ano de fabricação não inferior a 2017, partida elétrica, motor 4 tempos, 05 marchas, freios a disco hidráulico nas duas rodas, gasolina, cor branca com caracterização de sirene eletrônica digital para motocicletas com no mínimo 03 tons potência sonora de 110db, unidade sonolletora blindada, fixação no protetor de pernas, acionamento automático sem a necessidade de tirar as mãos do guidão, 31 par de mini sinalizador visual em formato triangular, frontal, com 03 leds de alta potência na cor vermelho rubi, selados, em formato triangular, com aro de acabamentos na cor preta, sincronizados face a face, cor vermelho, capacidade luminosa de 270 Lumens para cada sinalizador, à prova de água, fixado em suporte de aço na cor preta, posicionados na parte frontal em ambos os lados da motocicleta, 02 pares de mini sinalizador formato linear, frontal, com 03 leds de alta potência na cor cristal, selados, com aro de acabamento na preta, sincronizados face a face, com efeito de strobo, cor branca, capacidade luminosa de 350 Lumens para cada sinalizador, à prova de água, fixado em suporte de aço na cor preta, posicionados na parte frontal de ambos os lados da motocicleta, 02 pares de mini sinalizador formato linear, frontal, com 03 leds de alta potência na cor vermelho, selados, com aro de acabamento na preta, sincronizados face a face, cor vermelho, capacidade luminosa de 270 Lumens para cada sinalizador, à prova de água, fixado em suporte de aço na cor preta posicionado na parte do bagageiro em ambos os lados da motocicleta, Protetor de perna em aço tubular na cor preta em ângulo de 90°, bauleto em plástico injetado na cor preta com chave e capacidade volumétrica de no mínimo 27 litros, Antena haste em aço cromado contra linha de pipas	RS 1 951,33	RS 31 221,33	RS 374 656,00
2.4	1	Veículo tipo perua, 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2017, 5 portas, motorização mínima 100cv, com ar condicionado cor branca com suporte no teto para escada (padrão Telefônica), biconbustível, na cor branca	RS 3 878,00	RS 3 878,00	RS 46 536,60
2.5	1	Veículo tipo Van, ano de fabricação não inferior a 2017, com capacidade de 15+1 lugares, motorização mínima 23 de 130cv, com ar condicionado, na cor branca, tacógrafo, diesel, com compartimento para rádio, Barra sinalizadora com formato em arco com visualização de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi, com no mínimo 252 leds, nas cores vermelho rubi, sirene de 100watts no formato "U", com drive embutido dentro do sinalizador com 06 tons, conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo 02 módulos na cor vermelho rubi, posicionados na grade frontal do veículo, cada módulo deverá ser composto de no mínimo 03 leds de no mínimo 270 lumens. Os módulos deverão ser formato linear e possuir carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica, sistema de iluminação de emergência composto de luzes laterais de advertência e de embarque na cor vermelho, calhas nas portas, bancos revestido em corim com proteção lateral e revestimento de piso em pvc	RS 10 766,67	RS 10 766,67	RS 129 200,00





PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

26	<p>Veículo tipo Van Furgão, ano de fabricação não inferior a 2017, com ar condicionado, na cor branca, motorização mínima 2.5 de 130cv, 04 (quatro) portas, sendo: duas dianteiras, uma lateral direita corredeira e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180°, contendo na porta traseira degraus de acesso ao compartimento traseiro, com o compartimento traseiro adaptado como Posto Móvel Forração Interna. Revestimento interno em compensado naval revestido em fórmica texturizada na cor cinza clara com teto branco. Isolamento termo acústico em poluretano, a ser instalado entre revestimento e o chapacamento original do veículo. Nivelamento do piso em compensado naval de 10 mm. Piso revestido em passadeira de PVC 04 (quatro) janelas com vidros corredeiras, sendo 02 (duas) nas portas traseiras, 01 (uma) na porta lateral corredeira e uma oposta a esta ou um pouco mais para trás onde o design interno e externo permitirão Mobilitário Toldo em compensado naval, revestido em fórmica texturizada na cor cinza clara, com estofados em corvum cinza; Banco Bau na lateral direita ocupando todo comprimento desta entre as portas traseira e lateral, com assento estofado, sendo o assento rebalsvel. Armário traseiro localizado junto a portas corredeiras na parte inferior e superior, a forma final sera definida em conjunto com a Empresa vencedora. Mesas para atendimento em numero de 02 (duas), colocadas transversalmente no lado esquerdo da viatura voltado para tras, com 02 (duas) gavetas, base deslizante para teclado, local para CPU e N-Break. Cadeiras giratórias em 02 (dois) com rodízios, estofadas, com dispositivos de trava para transporte sendo do tipo secretaria Sistema Elétrico Iluminação interna do salão através de 05 (cinco) luminárias fluorescentes 15 w, Quatro de 110-127 Vca 01 (uma) de 12 Vcc. Iluminação externa com luminaria na lateral direita sob o toldo e na traseira, sendo um conjunto com uma 110-127 Vca e outra 12 Vcc em cada local citado, Tomadas embutidas em cada mesa sendo, 01 (uma) 110-127 Vca via tomada de captação, 01 (uma) 110-127 Vca via inversor, 01 (uma) 12 Vcc (tipo acendedor de cigarros em cima) e mais 01 (uma) conjunto em local a ser definido, 01 (uma) tomada externa de captação de energia 110-127 Vca, blindada e com disjuntor termico, 02 (dois) ventiladores oscilantes 110-127 Vca colocados nas laterais, cada um varrendo metade da área. Bateria auxiliar 12 Vcc de no mínimo 95 Ah, fixada dentro do banco bau direito. Inversor senoidal de corrente 12Vcc para 110-127 Vca com 300W, extensão com 25 (vinte e cinco) metros para ligação externa. O sistema funcionara normalmente em 110-120 Vca e emergencialmente em 12 Vcc com a alteração das tomadas e luminarias. Outros Equipamentos Toldo externo - tipo roll-on na cor branca, instalado sobre a lateral direita da porta lateral corredeira inclusive, ate a traseira. Veículo na cor branca, metagalfo, diesel, com compartimento para rádio, 5ª Barra sinalizadora com formato em arco com visualização de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, dotada de capula injetada em poliacarbonato na cor vermelho rubi, com no mínimo 252 leds, na cores vermelho rubi, sirene de 110watts no formato "U", com drive embutido dentro do sinalizador com 40 tons, conjunto luminoso secundario, constituído por no mínimo 02 modulos na cor vermelho rubi, posicionadas na grade frontal do veículo, cada modulo devera ser composto de no minimo 03 leds de no minimo 270 lumens. Os modulos deverão ser formato linear e possuir capacidade de acabamento em ABS na cor preto de alta resistência mecânica, sistema de iluminação de emergência composto de luzes laterais de advertência e de embarque na cor vermelho, caixas nas portas, bancos revestidos em corvum com proteção lateral e revestimento de piso em pvc.</p>	R\$ 13.460,00	R\$ 13.460,00	R\$ 161.520,00
----	---	---------------	---------------	----------------



[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

27	3	Veículo pick-up, cabine dupla, 4 portas, ano de fabricação não inferior a 2017, com capacidade para 01 tonelada de carga, motor 2.8 diesel, 4x4, com ar condicionado, cor branca, com calha nas portas, caracterização externa com barra sinalizadora com formato em arco com visualização de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, dotada de cúpula rajetada em policarbonato na cor vermelho rubi, com no mínimo 252 leds nas cores vermelho rubi, sirene de 100watts no formato "U", com drive embutido dentro do sinalizador com 06 tons, conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo 02 módulos na cor vermelho rubi, posicionados na grade frontal do veículo, cada módulo deverá ser composto de no mínimo 03 leds de no mínimo 270 lumens; Os módulos deverão ser formato linear e possui carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica, sistema de iluminação de emergência composto de luzes laterais de advertência e de embarque na cor vermelho calhas nas portas, bancos revestidos em couro com proteção lateral e revestimento de piso em pvc	R\$ 41.980,00	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
Item	Qtd	Descrição		Valor / Mês	Valor / Ano
28	48	Utilização de TAG de Auto Cobrança em praças de pedágios em rodovias Estaduais, Federais e no Rododanel		R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL LOTE 02				R\$ 292.984,76	R\$ 3.515.817,12

LOTE 3 - Veículos adaptados para Ambulâncias/sem condutor (dupla concorrência)

Item	Qt.	Modelo	Média Unitária	Valor total mensal	Valor 12 meses
3.1	18	Veículo tipo Van furgão, ano de fabricação não inferior a 2017, na cor branca, adaptada para ambulância de simples renovação, motor 2.3, de 150 cv diesel, com ar condicionado na cabine e no baú, sirene de 100watts, revestimento interno em material lavável, antiderrapante, janela lateral com vidro corredeira com película branca, vidros laterais fixos com película branca, divisão entre cabine do motorista e compartimento do paciente, janela de comunicação corredeira, sistema de ventilação e exaustão interna, Cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro com suporte duplo, Régua tripla com fluxômetro, umidificador, chicote, máscara e aspirador com frasco, Balaustre (pega mão) fixado no teto para apoio dos mãos, suporte para soro/plasma fixado no balaustre, iluminação interna, iluminação embarque desembarque, armário revestido em material lavável, Mesa retrátil, confort, tomada em alumínio reforçado com embreca regulável, colchonetes revestido em couro e cunco de segurança individuais, com capacidade para até 120 kg, Adaptação para fixação de cadeira de transporte (cadeira será fornecida pela Prefeitura), Banco de assistente tipo poltrona guardião, estofada revestida em couro, com encosto de cabeça e cinto de segurança não retrátil, Lixeira esvaziável, instalada no armário, Armário confeccionado ou revestido em material lavável, com prateleiras e bancadas para fixação dos equipamentos, com local para guarda e fixação de pranchas e oxigênio, com portas deslizantes com fecho, Banco tipo baú para acomodação de três acompanhantes com assento e encosto estofados, revestidos em couro, com cintos de segurança retráteis individuais, conjunto de sinalização acústica visual em formato arco com visualização de 360°, módulo único, policarbonato, cores cristal e rubi, com no mínimo 252 leds nas cores rubi e azul, sirene de 100 watts formato "U", com drive embutido de 06 tons, strobos lateral e traseiro, luz externa de cena na parte traseira, Inversor de corrente de no mínimo 1000 watts de potência, Bateria auxiliar de no mínimo 100 ampères, Tomadas internas de corrente alternada de captação externa, Tomadas internas de corrente contínua 12 volts, Tomadas internas de corrente contínua 110 volts ligadas ao inversor, Iluminação de embarque desembarque nas portas lateral e traseira, na cor branca	R\$ 10.322,67	R\$ 185.808,00	R\$ 2.229.696,00





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Item	Qtd	Descrição	Valor / Mês	Valor / Ano
32	18	Utilização de TAG de Auto Cobrança em praças de pedágios em rodovias Estaduais, Federais e no Rodomiel	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
TOTAL GERAL LOTE 03			R\$ 189.308,00	R\$ 2.271.696,00

LOTE 4 - Caminhões/sem condutor (nota reservada ME/EPP/MEI)

Item	Qt.	Modelo	Média Unitária	Valor total mensal	Valor 12 meses
41	4	Veículo tipo caminhão, ano modelo de fabricação não inferior a 2017, cor branca, PBT de no mínimo 16.000 KG, potência do motor de no mínimo 180 CV, direção hidráulica, sirene de ré, distância entre eixos mínima de 4.700mm e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações Carroceria tipo carga seca confeccionada em madeira	R\$ 13.101,33	R\$ 52.405,33	R\$ 628.864,00
42	4	Veículo tipo caminhão, ano modelo de fabricação não inferior a 2017, cor branca, PBT de no mínimo 16.000 KG, potência do motor de no mínimo 180 CV, direção hidráulica, sirene de ré, distância entre eixos mínima de 4.100mm e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações Caminhão basculante com capacidade para no mínimo 6m³	R\$ 14.071,11	R\$ 56.284,43	R\$ 675.413,12
43	8	Veículo tipo caminhão, ano modelo de fabricação não inferior a 2017, cor branca, PBT de no mínimo 8.200 KG, potência do motor de no mínimo 150 CV, direção hidráulica, sirene de ré, distância entre eixos mínima de 3.700mm e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações Carroceria tipo carga seca confeccionada em madeira	R\$ 11.560,67	R\$ 92.485,33	R\$ 1.109.824,00
44	3	Veículo tipo VUC, ano modelo de fabricação não inferior a 2017, cor branca, PBT de no mínimo 3.800 KG, potência do motor de no mínimo 140 CV, direção hidráulica, sirene de ré, distância entre eixos mínima de 3.600mm e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações Carroceria tipo carga seca confeccionada em madeira	R\$ 8.296,00	R\$ 24.888,00	R\$ 298.656,00
45	2	Veículo tipo VUC, ano modelo de fabricação não inferior a 2017, cor branca, PBT de no mínimo 3.800 KG, potência do motor de no mínimo 140 CV, direção hidráulica, sirene de ré, distância entre eixos mínima de 3.600mm e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações Bau confeccionado em alumínio com duas portas traseiras de abertura total e 01 porta lateral	R\$ 8.412,67	R\$ 16.825,33	R\$ 201.904,00
Item	Qtd	Descrição	Valor / Mês	Valor / Ano	
46	21	Utilização de TAG de Auto Cobrança em praças de pedágios em rodovias Estaduais, Federais e no Rodomiel	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	
TOTAL GERAL LOTE 04			R\$ 243.888,43	R\$ 2.926.661,12	

LOTE 5 - Veículo Blindado/sem condutor (amplo concorrência)

Item	Qt.	Modelo	Média Unitária	Valor total mensal	Valor 12 meses
51	1	Veículo tipo sedan, ano de fabricação não inferior a 2017, blindado - nível III-A, transmissão automática, 95 lugares, motorização mínima 2.0, com 210 cv, com ar condicionado digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, Airbag duplo frontal e lateral, rodas de liga leve aro 17, desembaçador traseiro, faróis e lanterna de neblina sistema de freios ABS, computador de bordo, bancos revestidos em couro, CD-Player, sensor de estacionamento, comando de voz, Bluetooth, entrada USB e SD-Card, volante multifuncional com comandos do rádio, computador de bordo, bicombustível, na cor preta	R\$ 10.545,33	R\$ 10.545,33	R\$ 126.544,00
Item	Qtd	Descrição	Valor / Mês	Valor / Ano	
52	1	Utilização de TAG de Auto Cobrança em praças de pedágios em rodovias Estaduais, Federais e no Rodomiel	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	
TOTAL GERAL LOTE 05			R\$ 11.545,33	R\$ 128.944,00	





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**VALORES ESTIMADO PARA PAGAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO TAG DE AUTO COBRANÇA A SER
ACRESCIDO AO CONTRATO**

	MÊS	12 MESES
TOTAL GERAL LOTE 01	R\$ 6.333,00	R\$ 76.000,00
TOTAL GERAL LOTE 02	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL LOTE 03	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
TOTAL GERAL LOTE 04	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL GERAL LOTE 05	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
TOTAL / MÊS	R\$ 13.533,00	R\$ 162.400,00

DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

A CONTRATADA terá até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir da data de cada solicitação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração para entregar os veículos que não possuem necessidade de adaptação e até 45 (quarenta e cinco) dias úteis para aqueles veículos de necessitem de adaptações;

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o veículo em seu nome, sendo vedado a utilização de veículos de terceiros, salvo na comprovação de situação de alienação fiduciária em garantia, o arrendamento mercantil (leasing) ou por qualquer outro meio legal admissível, em que a CONTRATADA figure na relação jurídica.

DA MARCA/MODELO E COR DOS VEÍCULOS

Para que seja mantida a padronização da frota, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente uma única marca/modelo para cada item ofertado, ficando expressamente proibido a apresentação, dentro do mesmo item, de veículos com o modelo/marca diferente.

A CONTRATADA deverá entregar todos os veículos na cor BRANCA, com exceção do veículo Blindado, que deverá ser entregue na cor Preta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os veículos deverão ser ano de fabricação não inferior a 2017 com no máximo 20.000 quilômetros rodados.

Os veículos serão utilizados pela CONTRATANTE sem limite de quilometragem, com estimativa de 5.000 km mês média por veículo para fins de cálculo de custo de manutenção;

Os veículos deverão, obrigatoriamente, ser substituídos ao completarem 80.000 (oitenta mil) km ou 24 (vinte e quatro) meses de uso da data do primeiro licenciamento (o que ocorrer primeiro).





PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

Os veículos deverão estar cadastrados em **SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA** e a empresa vencedora deverá disponibilizar a **CONTRATANTE** usuário e senha para este sistema. O sistema de gerenciamento de frota deverá ter seu acesso pela internet.

Todos os veículos deverão estar equipados de **SISTEMA DE RASTREAMENTO POR GPS** e sistema **TAG de Auto Cobrança** em praças de pedágios em rodovias Estaduais, Federais e no Rodoanel, conforme as seguintes características:

AS MOTOCICLETAS ESTÃO ISENTAS da instalação do TAG de Auto Cobrança em praças de pedágios em rodovias Estaduais, Federais e no Rodoanel;

DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA

O sistema de Gerenciamento de frota a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá ter seu acesso pela internet e possuir:

- ✓ Sistema administrativo para cadastro, modificação e remoção de veículos, motoristas e acompanhamento de rotas e serviços e apresentar relatório de utilização dos veículos, com quilometragem, horas utilizadas, velocidade, tempo ocioso.
- ✓ Ferramenta de gestão para atribuição e liberação de motorista e veículo para execução do serviço, com as seguintes funcionalidades:
 - Permitir a identificação do motorista logado no sistema para controle de multas;
 - Controlar Rotas prevista x realizada
 - Painel gestor para visualização dos veículos em mapa online
- ✓ Ferramenta com geolocalização para rastreamento e acompanhamento do serviço com envio automático de notificações para o gestor da frota, com as seguintes funcionalidades:
 - Indicar local de origem e chegada;
 - Indicar o menor trajeto a ser percorrido;
 - Possibilitar a contagem de quilômetros percorridos por cada veículo;
 - Possibilitar criar um perfil para cada usuário do sistema;
 - Possibilitar criar um perfil para o condutor do sistema, contemplando validade da CNH, foto, telefone.
 - Identificar ao beneficiário x condutor do veículo;
 - Identificar ao condutor que está realizando a chamada;
 - Possibilitar notificações, seja por parte do Gestor ao beneficiário, ou por parte do beneficiário ao motorista, para fins de informar atrasos e intercorrências, ou informações de interesse público.
 - Possibilitar criar perfil administrativo para cada secretaria com a quantidade dos veículos locados para cada uma delas.





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

O aplicativo deverá ser compatível com os Sistemas Operacionais de smartphones iOS e Android e deve ser atualizado regularmente para fins de se evitar conflitos com atualizações.

As atualizações e manutenções do aplicativo deverão ocorrer fora do horário de atendimento do serviço.

Em caso de indisponibilidade do aplicativo a Contratada deverá providenciar o reestabelecimento do mesmo em um prazo de até 24hs que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

Importante:

A adjudicação do objeto a ser contratado, à empresa vencedora do certame, ficará condicionada a aceitabilidade do SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA apresentado, a ser realizada por meio de demonstração das funcionalidades pela LICITANTE.

A empresa selecionada deverá demonstrar o software em até 15 (quinze) dias corridos após ser declarada vencedora, para posterior homologação do mesmo para fins de assinatura de contrato.

O sistema de GPS deverá:

- Funcionar exclusivamente em ambiente Web (Internet), o sistema deverá permitir o acesso de pessoas cadastradas em qualquer local onde existe um sinal de internet, estes acessos deverão ser controlados por usuário e senha e o sistema deverá emitir relatório de acesso por usuário;

- Contemplar a atualização a cada 10 (dez) segundos dos mapas para a visualização atualizada dos veículos rastreados;

- Transmissão de dados com informações de Latitude, Longitude, velocidade e quilometragem individual de cada veículo a cada 30 (trinta) segundos;

- Geração de relatório com histórico individual de percurso para cada veículo contendo: Latitudes, Longitudes, Data e Horário, ruas, avenidas e estradas por onde o veículo percorreu e opção de visualização em mapa de pontos específicos, com capacidade de 360 (trezentos e sessenta) dias de armazenamento em servidor, sua consulta deverá ser permitido configurar datas e horários iniciais e finais aleatórios, sua consulta deverá ser permitida a qualquer momento via browser sem a necessidade de solicitação previa a contratada;

- Geração de relatório com histórico individual de percurso para cada veículo em formato de rastreio, mostrando sua trajetória sobre, deverá ser permitido configurar datas e horários iniciais e finais aleatórios, sua consulta deverá ser permitida a qualquer momento via browser sem a necessidade de solicitação previa a contratada;





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- Sistema de envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto sem a necessidade de solicitação da Contratada;
- O software deverá permitir a criação de cercas virtuais no mapa para fins de controle de regiões contendo nome específico para cada cerca virtual criada e seus respectivos horários e dias de acesso;
- Controle de quilometragem percorrida deverá ser individual para cada veículo.

Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do veículo, obrigatoriamente do mesmo tipo, no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

Os veículos locados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

Em caso de roubo ou sinistros suscetível de perda total ou irreparável do bem, o mesmo deverá ser substituído por outro equivalente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do momento da notificação.

A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, os quais serão vistoriados periodicamente, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediatamente quando forem considerados impróprios para o transporte, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

Conterão por conta da empresa vencedora, todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, borracharia, lubrificação, inclusive substituição de peças e acessórios, conservação e custos de apólice de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos utilizados, bem como franquias, documentação, licenciamento e todas as despesas de natureza previdenciária tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto.

A empresa vencedora deverá manter estrutura própria ou terceirizada para manutenção preventiva, corretiva, serviços de borracharia, e veículos reserva dentro do município de Santana do Parnaíba – SP, cidades próximas ou circunvizinhas

A CONTRATADA deverá adesivar até 60% dos veículos e 100 % dos vidros traseiros, seguindo o padrão de grafismo a ser desenvolvido pela CONTRATANTE.

A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, os quais serão vistoriados periodicamente, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediatamente quando forem considerados impróprios para o transporte, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

Os veículos poderão ser desmobilizados com comunicação por escrito da área responsável com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

Será da CONTRATADA a responsabilidade de assistência 24 horas, bem como pela remoção dos veículos para a oficina, para manutenção preventiva ou corretiva, bem como a devolução para o nosso Setor de Transportes, incluindo os casos de quebra ou colisão que impossibilitem a locomoção do veículo, a recarga ou substituição dos extintores, quando necessário e o conserto de pneus furados ou danificados.

Todos os carros deverão possuir chaves reservas, as quais deverão ser entregues a CONTRATANTE.

A empresa vencedora deverá disponibilizar reserva técnica mínima de 10% da quantidade total de cada veículo locado, em casos de valor fracionado, a empresa deverá disponibilizar reserva técnica em quantidade igual ao primeiro número inteiro posterior ao valor fracionado. A reserva técnica deverá ficar disponível em local apropriado e dentro do município de Santana de Parnaíba, sem ônus para a CONTRATANTE.

A empresa vencedora deverá lavar, aspirar e higienizar os veículos na frequência necessária à permanência dos mesmos em ótimo estado de conservação e efetuar ao menos uma vez a cada 30 dias uma higienização completa nos veículos. O local, bem como os produtos, equipes e equipamentos utilizados para este fim serão suportados pela CONTRATADA:

Os veículos locados deverão ser equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências deste edital e do Código de Trânsito Brasileiro.

Em caso de roubo ou sinistros suscetível de perda total ou irreparável do bem, o mesmo deverá ser substituído por outro equivalente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do momento da notificação.

DO SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS

Cobertura de Seguros:

Os veículos locados deverão ter cobertura de seguro total, incluindo seguro de vida – Guincho para reboque, taxi, proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, contra danos pessoais a veículos de terceiros e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis;

O seguro deverá contemplar no mínimo:

- a) Cobertura de veículos de terceiros de até **RS 50.000,00** (mínimo);
- b) Danos materiais: **RS 50.000,00** (cinquenta mil reais);
- c) Danos corporais a terceiros e aos ocupantes do veículo: **RS 50.000,00** (cinquenta mil reais);
- d) Morte ou invalidez por ocupante: **RS 50.000,00** (cinquenta mil reais);
- e) Reboque: KM Ilimitado;
- f) Socorro mecânico em geral (mecânica, elétrica, etc.) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o território nacional;

No ato da locação dos veículos, a Contratada deverá apresentar as respectivas apólices de seguros atualizadas e emitidas em nome da Contratada, em conformidade com as coberturas mencionadas acima.





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As multas de trânsito aplicadas sobre os veículos objeto do contrato serão pagas pela CONTRATADA e ressarcida nos meses seguintes pela CONTRATANTE, mediante apresentação de relatório de multas e comprovante de pagamento.

Para cada multa será aberto um processo administrativo para apuração e respectivo desconto dos valores sobre os vencimentos do condutor.

Fica a CONTRATADA obrigada a enviar em tempo hábil para a CONTRATANTE todas as indicações de multa, para que a mesma seja preenchida e enviada ao órgão competente.

O fornecimento e controle do combustível utilizado pelos veículos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

O pagamento da fatura do TAG de Auto Cobrança em praças de pedágios deverá ser pago pela CONTRATADA e será reembolsado no mês subsequente pela CONTRATANTE mediante apresentação do relatório de uso e do respectivo comprovante de pagamento. Nesta fatura mensal a CONTRATADA não poderá incluir a taxa de manutenção ou mensalidade do equipamento de Auto Cobrança em praças de pedágios, valores estes que deverão ser absorvidos pela CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável pelo pagamento apenas das despesas inerente a utilização.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, levando em conta as quantidades de veículos efetivamente utilizados, conforme medição apresentada pela CONTRATADA e aferida pela





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: D2N VEICULOS LTDA

CONTRATO N.º 015/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. EM CARÁTER NÃO EVENTUAL. SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO. INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM LUBRIFICANTES, DOCUMENTAÇÃO, SEGURO E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, (Lotes 01, 03 e 05).

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santana de Parnaíba, 11 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Elvis Leonardo Cezar - Prefeito

E-mail institucional: prefeito@santanadeparnaiba.sp.gov.br

E-mail pessoal: cezar-advogados@uol.com.br

ASSINATURA CONTRATANTE

CONTRATADA:

Nome e cargo: Luiz Alberto Garavello da Silva - Procurador

E-mail particular: luizgaravello@gmail.com

E-mail profissional: luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br

ASSINATURA CONTRATADA

Luiz A. Garavello Silva
Consultor Comercial





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: D2N VEICULOS LTDA

CONTRATO N.º 015/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS COM LUBRIFICANTES, DOCUMENTAÇÃO, SEGURO E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, (Lotes 01, 03 e 05).

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santana de Parnaíba, 11 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Elvis Leonardo Cezar - Prefeito

E-mail institucional: prefeito@santanadeparnaiba.sp.gov.br

E-mail pessoal: cezar-advogados@uol.com.br

ASSINATURA CONTRATANTE

CONTRATADA:

Nome e cargo: Luiz Alberto Garavello da Silva - Procurador

E-mail particular: luizgaravello@gmail.com

E-mail profissional: luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br

ASSINATURA CONTRATADA

Luiz A. Garavello Silva
Consultor Comercial



4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2019

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM LUBRIFICANTES, DOCUMENTAÇÃO, SEGURO E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA D2N VEICULOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2018

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Santana de Parnaíba – SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 - Sítio do Morro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, a seguir denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a Empresa **D2N VEICULOS LTDA**, estabelecida Avenida Independência, nº 3.166, Conj. 02, Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto/SP, CEP-14025-230, inscrita no CNPJ sob n.º 07.117.334/0001-99, neste ato representado seu Procurador o Senhor **LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 23/02/2023 a 23/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 A contratada se compromete a prorrogar o prazo de vigência da garantia, pelo período de 12 (doze) meses, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, desde que justificado e aceito pela Administração, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total de R\$ 8.878.055,60 (oito milhões oitocentos e setenta e oito mil cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação onerarão os recursos do Tesouro Municipal provenientes da seguinte dotação orçamentária: 0204-3.3.90.39.99-0412200102015, 0223-3.3.90.39.99-1545200382063, 0216-3.3.90.39.99-1030200792131, 0210-3.3.90.39.99-1236100172030, 0230-3.3.90.39.99-2678200462077, 0235-3.3.90.39.99-041220058210 e 0219-3.3.90.39.99-0824400342056.

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Chefe do Executivo e publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as questões judiciais surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santana de Parnaíba, 23 de fevereiro de 2023.

PELO CONTRATANTE

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Data de nascimento: 13/07/1973

E-mail particular: prefeito@santanadeparnaiba.sp.gov.br

E-mail profissional: prefeito@santanadeparnaiba.sp.gov.br

PELA CONTRATADA

**LUIZ ALBERTO GARAVELLO
DA SILVA:10321857836**

Assinado de forma digital por LUIZ ALBERTO
GARAVELLO DA SILVA:10321857836
Dados: 2023.02.23 17:15:28 -03'00'

Nome: Luiz Alberto Garavello Da Silva

Cargo: Sócio

CPF: 103.218.578-36

Data de nascimento: 04/01/1962

E-mail particular: luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br

E-mail profissional: luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br



TESTEMUNHAS

Camila TAVARES A Campos
NOME: Camila Tavares de Azevedo Campos
RG: 45.456.694-3

Camila Holtz
NOME: Camila Martines Holtz de aula
RG: 34.014.912-7

LUZ BALMEIRO
SANTANA DE PARNAÍBA
DA
DATA 2021/12
57254

ANEXO III

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-LR9C-AJXN-8372-7GB4



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 177/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: ARAGON COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LIMITADA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283, Sítio do Morro, Santana de Parnaíba/SP, CEP-06517-520, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e, de outro lado a Empresa **ARAGON COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.329.622/0001-72, estabelecida na Avenida Pacaembu, nº 448, Galpão 03, Sítio Borda da Mata, Franco da Rocha/SP, CEP-07810-000, neste ato representada por seu Sócio o Senhor **CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.784.761-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 009.164.928-50, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", que por força do Proc. Adm. nº 649/2021, que cuidou do Pregão Eletrônico nº 172/2021, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, incluindo FORNECIMENTO DE PEÇAS e/ou ASSESSÓRIOS originais e/ou paralelos e mão de obra, em atendimento à frota de veículos próprios do município de Santana de Parnaíba – SP, pelo período de 12 (doze) meses. (Lotes 01 e 03), conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 172/2021, (Anexo Único do Contrato), os quais fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA e DA GARANTIA

2.1. Dos prazos

2.1.1. Da vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço por parte da Secretaria Municipal de Administração e recebimento da contratada;

2.1.1.1. O prazo deste Contrato pode ser prorrogado nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO.00916492850
Dados: 2021.11.05 16:02:11 -03'00'

1178



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

2.1.1.2. Havendo prorrogações, estas serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

2.2. Das condições de entrega

- 2.2.1. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações contidas neste Termo de Referência e a Contratada deverá zelar pelo bom andamento destes, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato.
- 2.2.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 2.2.3. Caso os serviços apresentem problemas de qualidade ou desconformidade com as especificações contidas neste Termo, a Contratada deverá efetuar a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções previstas no Contrato;
- 2.2.4. Correrão por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura;
- 2.2.5. O transporte dos produtos dar-se-á em veículos apropriados para esta finalidade, observadas as condições de zelo, manuseio e conservação recomendados a fim de evitar danos.

2.3. Do local de execução dos serviços

- 2.3.1. A execução dar-se-á de acordo com as solicitações das Secretarias requisitantes, dentro do município de Santana de Parnaíba e a Contratada deverá zelar pelo bom andamento destes, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato.

CLÁUSULA III – DOS PREÇOS E DA CLÁUSULA DE REAJUSTE

3.1. O presente instrumento tem o valor total de **R\$ 417.265,27** (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Lotc	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01 - VEÍCULOS A DIESEL				
	0001	LOTE 01 - VEÍCULOS A DIESEL	N/C	N/C	379.998,60	379.998,60
		TOTAL DO LOTE				R\$ 379.998,60
0003		LOTE 03 - MOTOCICLETAS - COTA RESERVADA				
	0001	LOTE 03 - MOTOCICLETAS - COTA RESERVADA	N/C	N/C	37.266,67	37.266,67
		TOTAL DO LOTE				R\$ 37.266,67
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 417.265,27	

CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850
Dados: 2021.11.05 16:02:39 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 3.2. Os preços poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de apresentação da proposta comercial, calculados pela variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, desde que solicitado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

CLÁUSULA IV – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 4.1. O Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2700 de 10 de fevereiro de 2006.

- 4.1.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

- 4.1.1.1. os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 4.2. A rescisão poderá ser:

- 4.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

- 4.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

- 4.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

- 3.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1.1. responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos e serviços contratados, nos termos da legislação vigente (Vigilância Sanitária, Fiscal, Trabalhista e outras que se apliquem ao ajuste);

- 5.1.2. selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

- 5.1.3. manter disciplina e cordialidade nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente ou em desacordo pelo **CONTRATANTE**;

- 5.1.4. manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's e acessórios necessários ao seu trabalho;

CARLOS ALBERTO SEIXAS
TOLEDO:00916492850

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SEIXAS
TOLEDO:00916492850
Dados: 2021.11.05 16:02:55 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 5.1.4.1. Os fornecimentos/serviços deverão atender a todas as normas de segurança, devendo quando for o caso, serem acompanhadas por técnico responsável na forma da Lei.
- 5.1.5. manter os equipamentos e utensílios necessários à ao fornecimento/execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo, quando danificados, serem reparados ou substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.1.6. identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade;
- 5.1.7. implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos fornecimentos/serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem o objeto dos serviços;
- 5.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- 5.1.9. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias visando sanar eventuais falhas nos equipamentos ou nos serviços prestados;
- 5.1.10. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 5.1.11. exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 5.1.12. arcar com seguro de seus trabalhadores contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 5.2. Em cumprimento às suas obrigações, cabe ainda à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações e daquelas estabelecidas em lei, sobre licitações:
- 5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos/serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.2.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, preposto (supervisor) que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 5.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

CARLOS ALBERTO SEIXAS
TOLEDO:00916492850

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SEIXAS
TOLEDO:00916492850
Dados: 2021.11.05 16:03:12 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas (especialmente as exigências do Anexo I). (Anexo Único do Contrato).

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

- 6.1. A execução do objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria requisitante, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento preferencialmente, através de depósito bancário (Banco Santander, Agência 0344, na conta corrente nº 13002644-7) no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação;

- 5.1.1. O valor recebido mensalmente será referente ao fornecimento efetivo, que corresponderá ao valor unitário proposto por produto, multiplicado pela quantidade entregue.

- 5.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Futura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas:

- 5.1.2.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

- 6.2. As despesas decorrentes da contratação onerarão os recursos do Tesouro Municipal provenientes das dotações orçamentárias nºs 0204-3.3.90.39.19-0412200102015; 0230-3.3.90.39.19-2678200462077; 0235-3.3.90.39.19-0412200582101; 0210-3.3.90.39.19-1236100172030 e 0216-3.3.90.39.19-1030100772128.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES

- 7.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções estipuladas nas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93, na Lei Municipal nº 2700/06 e no Decreto 2805/06, e demais penalidades legalmente admissíveis.

- 7.1.1. Exemplificativamente, os casos abaixo são alguns dos que ensejam a aplicação de penalidades:

- a) Pela inexecução total ou parcial, ou pelo não envio dos produtos no prazo estipulado;
- b) Pelo envio de produtos com especificações diferentes das ofertadas ou aprovadas;
- c) Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada no Edital e na sua proposta;

CARLOS ALBERTO SEIXAS
TOLEDO:00916492850

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SEIXAS
TOLEDO:00916492850
Dados: 2021.11.05 16:03:28 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 7.2. A licitante no caso de descumprimento, fraude, inadimplemento, inexecução parcial ou total do objeto, ou que se enquadrar em algum dos exemplos acima, ficará sujeita à aplicação de uma ou mais das sanções previstas nos subitens abaixo, conforme a gravidade da situação:
- 7.2.1. Advertência;
- 7.2.2. Multa de 0.1% (hum décimo por cento) por dia de atraso na entrega/execução sobre a parcela descumprida correspondente, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
- 7.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela descumprida se o atraso na entrega/execução for superior a 15 (quinze) dias corridos (sem a ocorrência de fato superveniente), ou, podendo ser aplicado sobre o total contratado para a empresa, se ocorrer inexecução total dos serviços, a recusa em assinar o instrumento, se constatada fraude, ou na ocorrência de outros casos com alta gravidade;
- 7.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a Administração até o prazo definido pela legislação, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 7.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 7.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, procedendo-se inclusive pelo desconto em eventuais pagamentos a serem efetuados, além de ser mantida a obrigatoriedade de fornecimento dos itens já requisitados;
- 7.4. O recolhimento dos valores referente às multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres do tesouro municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da comunicação oficial, sendo passível de inscrição do valor na Dívida Ativa Municipal após esse prazo;
- 7.5. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, desde que devidamente fundamentado e justificado, e se aceito pela Prefeitura, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas no item 7 e subsequentes.

CLÁUSULA VIII – DA FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

- 8.1. O regime de execução será de forma indireta por preço unitário.

CARLOS ALBERTO SEIXAS
TOLEDO:00916492850

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SEIXAS
TOLEDO:00916492850
Dados: 2021.11.05 16:03:45 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

CLÁUSULA IX – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Este instrumento é regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2700 de 10 de fevereiro de 2006, do Decreto Municipal 2794/2006, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, e pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para garantia do fornecimento do objeto ora pactuado, a CONTRATADA efetivou o valor de R\$ 12.517.96. conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia corresponde a 3% (três por cento) do valor total deste contrato.

10.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após o final da vigência do contrato, incluso o período de garantia, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da CONTRATADA.

10.2.1. Quando a garantia for prestada em dinheiro, será liberado o valor correspondente ao item 10.1 ou remanescente, observando-se o previsto nos demais itens desta cláusula.

10.2.2. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

10.2.3. Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XI – DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

11.1. Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: Carlos Alberto Seixas Toledo - Cargo: Sócio

CPF: 009.164.928-50 - RG: 9.784.761-6-SSP/SP

Data de Nascimento: 14/08/1961

Endereço: Avenida Pacaembu, nº 448, Galpão 03, Sítio Borda da Mata, Franco da Rocha/SP, CEP-07810-000

E-mail pessoal: cascixas1@hotmail.com

E-mail profissional: sigmams@hotmail.com

Telefone: (11) 4819-4117

CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SEIXAS
TOLEDO:00916492850
Dados: 2021.11.05 16:04:13 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Verinaldo da Silva

Cargo: Diretor Técnico Departamento de Transportes

CPF: 607.740.964-20 - RG: 22.202027-1 - Data de Nascimento: 19/05/1969

Endereço: Rua Alfeu de Oliveira Santos, 776, Bairro Cidade São Pedro, Santana de Parnaíba/SP. CEP: 06535-090

E-mail pessoal: jose.verinaldo@gmail.com

E-mail institucional: jose.29811@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone: (11) 97265-1469

Assinatura: _____

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Santana de Parnaíba, 05 de novembro de 2021.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO
SEIXAS

Assinado de forma digital por

CARLOS ALBERTO SEIXAS

TOLEDO:00916492850

Dados: 2021.11.05 15:58:22 -03'00


TOLEDO:00916492850

CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO

Sócio

Testemunhas:

1. 
Iara Marques da Silva
RG-27.929.422-0

2. 
Roselaine Vieira Pinto
RG-22.134.929-7